

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026 (TÉCNICA E PREÇO) - PRESENCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de ações de restauração florestal no escopo do Programa Produtores de Água e Floresta, nos municípios de Rio Claro/RJ, Mendes/RJ, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Miguel Pereira/RJ e Vassouras/RJ.

Referência: Concorrência – técnica e preço – Lei Federal 14.133/2021 – Resolução INEA nº 160/2018 (Empreitada por Preço Global)

DATA: 30 de abril de 2026

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ.
CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center, Resende, RJ

E-mail: licitacoes@agevap.org.br

Resende/RJ, 19 de fevereiro de 2026

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreo por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 5.9.

Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	8
5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6. DA PROPOSTA TÉCNICA.....	10
7. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
8. DA HABILITAÇÃO	14
9. DO PROCEDIMENTO	21
10. GARANTIAS.....	27
11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	28
12. DO RECURSO.....	29
13. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	31
14. DO CONTRATO	31
15. DOS RECURSOS FINANCEIROS	32
16. DO PAGAMENTO	32
17. DAS SANÇÕES.....	34
18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	37

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
20. RELAÇÃO DE ANEXOS	39



1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA nº 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. À luz dos §§ 2º e 5º do artigo 17, da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública do presente Ato Convocatório será realizada de forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Ato Convocatório tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de ações de restauração florestal no escopo do Programa Produtores de Água e Floresta, nos municípios de Rio Claro/RJ, Mendes/RJ, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Miguel Pereira/RJ e Vassouras/RJ, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Ato Convocatório qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

- 3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:
- 3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
 - 3.3.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
 - 3.3.3. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
 - 3.3.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
 - 3.3.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 3.3.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 3.3.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

- 3.3.8. Vencida a licitação por consórcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 - ANEXO VII.
- 3.5. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 - ANEXO VII.
- 3.6. A aquisição deste Edital não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br.
- 3.7. Não poderão participar desta contratação:
- 3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP;

3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- f) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão

do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

- g) Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes critérios de habilitação deste Edital.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Associados da AGEVAP.

3.7.5. No julgamento das propostas:

- a) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- b) Será realizado pelo Agente de Contratação, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela AGEVAP caso necessário, em atendimento à Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las.
- c) Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando solicitados pelo Agente de Contratação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante e cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa. Ou, sendo procurador, procuração com firma reconhecida, ou ainda, carta de credenciamento com firma reconhecida, conforme Anexo VI do Edital.

- 4.2. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura da Sessão.
- 4.3. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.5. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na sede da AGEVAP, em três envelopes lacrados, “01”, “02” e “03”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.
- 5.2. O envelope “01” conterá a Proposta Técnica.
- 5.3. O envelope “02” conterá a Proposta de Preço.
- 5.4. O envelope “03” conterá a Documentação de Habilitação.
- 5.5. A garantia da proposta, se for exigida no item 10, deverá ser entregue no início da sessão de abertura em conjunto com os envelopes “01” e “02”, como condição de participação. Caso o participante opte pelo envio por correios, nos termos do item 5.9, deverá acondicionar a garantia da proposta em envelope separado dos demais.

- 5.6. Após a entrega dos envelopes, o Agente de Contratação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada deles.
- 5.7. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para o certame para abertura **até o horário** determinado para o início. Caso optem pelo envio antecipado (**dias antes do certame**) os mesmos poderão ser enviados para o endereço constante no preâmbulo.
- 5.8. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório até o horário determinado para abertura da sessão.
- 5.9. Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 01 – PROPOSTA TÉCNICA; 02 – PROPOSTA DE PREÇO e 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 4º (quarto) envelope, que conterá os envelopes acima referidos, devendo este 4º (quarto) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.
- 5.10. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope nº 01. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA TÉCNICA

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 03/2026 – Presencial

- 6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.
- 6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo X - PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA.

7. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 7.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope nº 02. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 03/2026 – Presencial

- 7.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 7.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

- 7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;
- 7.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 23.811.466,15 (vinte e três milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
- 7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo estimado que a AGEVAP pagará por esta contratação;
- 7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado e quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação;
- 7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta)

dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

- 7.2.14. Deverá constar no Envelope da Proposta de Preço: Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 7.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 7.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.
- 7.3. A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 7.4. O participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre e apresente, dentro do envelope de Preços, o ANEXO VII.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 03. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 03/2026 - Presencial

- 8.1.1. **Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. Não será realizada a conferência de cópias simples com o original, ante a inaplicabilidade da Lei Federal nº 13.726/2018 à AGEVAP.**

- 8.1.2. Será admitida a apresentação de cópia simples de documento público ou particular mediante declaração de autenticidade dos mesmos por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, indicando expressamente quais documentos este ateste se refere, nos termos do Artigo 12, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

- 8.1.3. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência dessas.

- 8.1.4. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link, código, ou qualquer outro meio que permita

a confirmação de autenticidade pelo Agente de Contratação no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido no envelope.

8.1.5. Ressalta-se que os documentos assinados pelo GOV.BR e pelo Adobe Acrobat não permitem a conferência da impressão do documento por link, assim deverão estar autenticados/materializados em cartório.

8.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

8.3. A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:

8.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

8.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

8.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativos ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante.

8.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de

autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade ocorrido após a abertura da sessão, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.

8.4.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5. Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme NORMA INTERNA Nº 100.113725.02.4138/2025/AGEVAP.

- 8.5.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação, conforme ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 8.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura.
- 8.5.6. O Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações deverão ser apresentados da seguinte forma:
- I. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado (DRE) em meio impresso.
 - II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado, ou em Cartório, ou ainda, se já exigido a Escrituração Contábil Digital (ECD) com o devido comprovante de envio.
- 8.5.7. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.8. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação.

- 8.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo participante do certame.
- 8.5.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.5.11. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.6. As participantes deverão apresentar, ainda:
- 8.6.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II.
- 8.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, que a impossibilite, inclusive, de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
- 8.6.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) <https://certidoes.cgu.gov.br/>.



8.6.4. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

8.6.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações mencionadas nesse Edital.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.7.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

8.7.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dessa. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome dessa;

8.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, salvo se a certidão apresentar dada de validade própria, quando esta será observada;

8.7.4. No caso Certidão Negativa de feitos sobre falência esta terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição.

8.7.5. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 03 (três) fases:

9.1.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

9.1.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.

9.1.3. **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS DE PREÇO. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 9.2. A abertura do presente Ato Convocatório dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

9.2.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

- 9.2.2. Recolhimento dos envelopes nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA; nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo a juntada de nenhum outro documento.
- 9.2.3. Os Envelopes “01”, “02” e “03” serão entregues fechados ao Agente de Contratação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.
- 9.2.4. A Comissão de Contratação e todos os representantes credenciados presentes, rubricarão os envelopes “01”, “02” e “03”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “01” e sua análise.
- 9.2.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS TÉCNICAS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “01”.
- 9.2.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do Ato Convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.
- 9.2.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Ato Convocatório;
- 9.2.9. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse

caso, os envelopes com as propostas de preço e os envelopes com a documentação de habilitação permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais credenciados dos concorrentes.

- 9.2.10. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no edital.
- 9.2.11. Após a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS dos participantes, far-se-á a abertura dos envelopes, das licitantes remanescentes classificadas, contendo as “PROPOSTAS DE PREÇO” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório;
- 9.2.12. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “02”.
- 9.2.13. A análise e julgamento das “PROPOSTAS DE PREÇO” serão realizados de acordo com as exigências estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2.14. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 9.2.15. Serão realizadas a valoração e a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2.16. Concluídas as fases de valoração e avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇO, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerada a melhor proposta do concorrente que obtiver a maior avaliação.

- 9.2.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.18. Será analisada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do Ato Convocatório.
- 9.2.19. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “03”.
- 9.2.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;
- 9.2.21. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;
- 9.2.22. Se todos os Participantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, após o julgamento dos recursos, a entidade delegatária/equiparada poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa em que se encontrar o Ato Convocatório, estando excluídas de tal faculdade as empresas desclassificadas nas fases anteriores;
- 9.2.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.
- 9.2.24. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão de Contratação, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão de sua desclassificação e/ou inabilitação, ou ainda, na sessão em que foi divulgado o resultado.

No caso de intimação da decisão através da página eletrônica, não há a obrigatoriedade de manifestação da intenção de recurso, devendo ser encaminhadas as razões recursais no prazo de três dias a contar da disponibilização na página eletrônica.

- 9.2.25. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 9.2.26. A falta de manifestação imediata do concorrente importará a preclusão do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.27. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 9.2.28. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado do Ato Convocatório o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;
- 9.2.29. Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, o resultado da avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, os nomes dos concorrentes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.

- 9.3. O Agente de Contratação, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente na proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;
- 9.4. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dessa.
- 9.6. Os atos administrativos que dizem respeito a este Ato Convocatório serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução INEA n.º 160/2018, ou as que vierem substituí-las aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final;
- 9.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 9.8. A Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para

a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1. contiverem vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.9.3. apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.4. apresentem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo até 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

9.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.9.6. apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

10. GARANTIAS

10.1. Não será exigida garantia da proposta, mantendo-se a exigência de garantia contratual, conforme ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail indicado no preâmbulo do edital.

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.3. A petição de IMPUGNAÇÃO deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

11.3.1. Deverá ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, enviada de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) do prazo limite para impugnar, conforme estabelecido por este edital;

11.3.2. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia documento de identificação de seu peticionário;

11.3.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de

eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

11.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

11.6. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DO RECURSO

12.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão que desclassificou ou inabilitou a licitante ou na sessão que divulgou o resultado final do certame, sob pena de preclusão.

12.2. O prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata que prolatou a decisão final para análise em fase única.

12.3. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro



do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O Recorrente não terá direito à sustentação oral ou escrita complementar.

12.6. A falta de manifestação imediata do Participante, em sessão, de sua intenção de interpor recurso, importará a preclusão deste seu direito.

12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.9. Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

12.10. Caso o peticionário do Recurso ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado do Participante no certame, nos termos deste

Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item anterior, devendo a Petição estar devidamente assinada.

12.11. Não será admitida a interposição de recurso por meio de um mesmo representante ou procurador para mais de uma Recorrente.

12.12. As manifestações ou Recursos/Contrarrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

12.13. Não será conhecida a peça recursal ou contrarrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante.

12.14. Decorrido o prazo de apresentação dos Recursos e Contrarrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proferido pelo Agente de Contratação ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP, conforme o caso.

13. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando os padrões técnicos e normas pertinentes ao objeto.

13.2. Caberá ao Diretor-Presidente designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

14. DO CONTRATO

14.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato sendo a empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do inciso VI, do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando devidamente autorizada pela AGEVAP.

14.3. O reajuste dos valores contratados, nos termos previstos na minuta constante do ANEXO IX, fica condicionado ao prévio requerimento do contratado para a sua concessão, sob pena de preclusão.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta seleção serão provenientes do **Contrato de Gestão: INEA Nº 068/2022 - Rubrica: 4.1.2.3 (a). Implantação de projetos de restauração as áreas de preservação permanente definidas como prioritárias para a RH II. Detalhamento do projeto: Atualização do Plano Associativo de Combate às Queimadas; Elaboração dos Planos Municipais de Manejo do Fogo, e materiais para combate e mitigação às chamas. (PAAD 2026). Referência PAP: 2.3.1. Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos".** Essencialmente, o texto se refere a ações e planejamento para restaurar ou manter a vegetação em áreas protegidas, especialmente aquelas importantes para a conservação de recursos hídricos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de Referência a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas

pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela contratada após a autorização expressa da AGEVAP.

16.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do contrato de gestão; número do ato convocatório; número do contrato; a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

16.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, o valor bruto e as retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

16.5. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.

16.6. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

16.8. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum

dispositivo deste Edital e seus anexos.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
 - b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
 - d) Impedimento de contratar com a AGEVAP pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.13, bem como

nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;

17.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Os participantes ao se inscreverem no presente Edital, se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.2. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

18.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.

18.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

18.5. Os Participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.

18.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.

18.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Diretor-Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

19.2. Os Participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

19.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, do Agente de Contratação, aos interessados.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

19.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

19.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre esse poderão ser obtidos no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da AGEVAP.

19.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor-Presidente.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DISPONIBILIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO XI – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende/RJ, 19 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para execução de ações de restauração florestal no escopo do Programa Produtores de Água e Floresta, nos municípios de Rio Claro/RJ, Mendes/RJ, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Miguel Pereira/RJ e Vassouras/RJ

Referência: Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Guandu-RJ (2023-2026) e Programação anual de atividades e desembolsos de 2026

Resende/RJ, na data da última assinatura



APRESENTAÇÃO

Em 27 de maio de 2021, o Comitê Guandu/RJ aprovou o novo Programa de Pagamento por Serviços Ambientais do Comitê Guandu/RJ – Produtores de Água e Floresta (PAF), através da Resolução Guandu 160/2021.

O PAF é uma iniciativa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) que busca promover a conservação e a restauração ambiental na Região Hidrográfica II do estado do Rio de Janeiro. Suas metas incluem, a cada dois anos, restaurar 100 hectares de florestas, conservar 800 hectares de áreas estratégicas e adotar práticas conservacionistas em 50 hectares de áreas produtivas, beneficiando proprietários diretamente envolvidos nessas ações por meio de incentivos financeiros.

Para alcançar seus objetivos, a AGEVAP lançou o Edital de Chamamento 001/2025, com objetivo de selecionar provedores de serviços ambientais para participação no Programa. Dentre os resultados do referido Edital, está a seleção de 84 propriedades que receberão ações de restauração florestal, cuja responsabilidade de execução é do PAF.

Tais ações estão previstas no Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Guandu-RJ (2023-2026) e Programação Anual de Atividades e Desembolsos (PAAD) de 2026

O PAP da Bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água. A PAAD é elaborada em conformidade com o PAP, considerando a capacidade operacional da Entidade Delegatária em executá-lo no exercício, com estimativa anual dos recursos disponíveis, assim como o atendimento aos indicadores do Contrato de Gestão.

Sendo assim, para otimização dos recursos da cobrança no período 2023 a 2026, foram priorizados programas, destacam-se:

PAP 4.1.2 – Restauração e Conservação de Áreas Prioritárias para os Recursos Hídricos. **PAAD 4.1.2.3** – Implantação dos projetos de restauração nas Áreas de Preservação Permanente definidas como prioritárias para a RH II.

SUMÁRIO

1. COMITÊ GUANDU	5
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	7
3. OBJETO	10
4. JUSTIFICATIVA	11
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	11
5.1. Caracterização regional	11
5.2. Áreas a serem restauradas ou isoladas	12
5.3. Especificação das atividades operacionais	15
5.3.1. Isolamento dos fatores de degradação	16
5.3.2. Controle de formigas cortadeiras	18
5.3.3. Controle de espécies competidoras	20
5.3.4. Preparo do solo	21
5.3.5. Fertilização.....	22
5.3.6. Plantio de espécies companheiras	24
5.4. Técnicas de restauração ecológica a serem utilizadas	25
5.4.1. Plantio de mudas.....	25
5.4.2. Semeadura Direta.....	28
5.4.3. Condução da Regeneração Natural	30
5.5. Monitoramento.....	32
5.6. Equipe Técnica	34
5.6.1. Equipe Técnica Permanente.....	34
5.7. Relação de documentos comprobatórios de experiência	35
5.8. Critérios de sustentabilidade ambiental.....	36



5.9. Recomendações ou Responsabilidades	37
6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	37
6.1. Entregas	37
6.2. Apresentação.....	39
6.3. Pagamento	40
7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	41
7.1. São obrigações da CONTRATADA:	41
7.2. Nos casos do Item “n”, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:	43
7.2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):.....	43
7.2.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem 7.2.1.1 acima deverão ser apresentados.	45
8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	45
9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.....	45
10. ACOMPANHAMENTO	45
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	46
ANEXO A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	49
ANEXO B – ORÇAMENTO GERAL	50
ANEXO C – PROPOSTA DE PREÇO	51
ANEXO D – PROPOSTA TÉCNICA	52
ANEXO E – CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	58



1. COMITÊ GUANDU

O Comitê Guandu, ente do SEGRHI, possui sede no município de Seropédica (RJ) e a sua atuação compreende a Região Hidrográfica II (RH II), definida através da Resolução do CERHI-RJ nº 107 de 22 de maio de 2013 (Figura 1). O território do Comitê Guandu engloba 15 (quinze) municípios fluminenses, alguns deles parcialmente inseridos na região e outros totalmente inseridos. Entre os municípios totalmente abrangidos estão Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Paracambi, Queimados, Seropédica e entre os municípios parcialmente abrangidos encontram-se Barra do Piraí, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Piraí, Rio Claro, Rio de Janeiro e Vassouras.

O Comitê Guandu tem como missão:

“Promover a gestão integrada dos recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia”.

O Comitê Guandu é formado por 42 membros com direito a voto, com a seguinte composição:

- ✓ 14 representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo lazer);
- ✓ 14 representantes do poder público (União, governos estaduais e prefeituras); e
- ✓ 14 representantes de organizações civis.

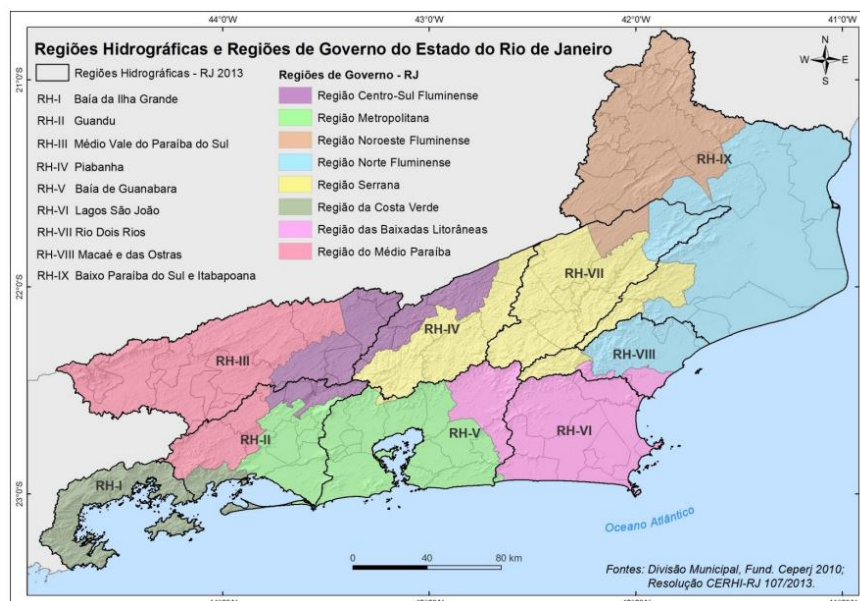
Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

São atribuições do Comitê Guandu:



- Propor o debate e aprovar a divulgação dos programas prioritários de serviços e obras de interesse da coletividade a serem realizados na sua área de atuação;
- Aprovar a metodologia de cálculo do valor a ser cobrado pelo uso da água no âmbito da bacia;
- Aprovar o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – PERH e acompanhar sua execução;
- Acompanhar e direcionar as ações da AGEVAP, que é a figura jurídica e o braço executivo do Comitê Guandu;
- Aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;
- Decidir onde aplicar os recursos arrecadados.

Figura 1. Regiões Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro.



Fonte: Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro.

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal, uma Controladoria e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 01 apresenta o organograma da AGEVAP.

Figura 2 - Organograma AGEVAP



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani

(localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

No Quadro 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Quadro 01 – Contratos de Gestão.

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 027/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 229/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025

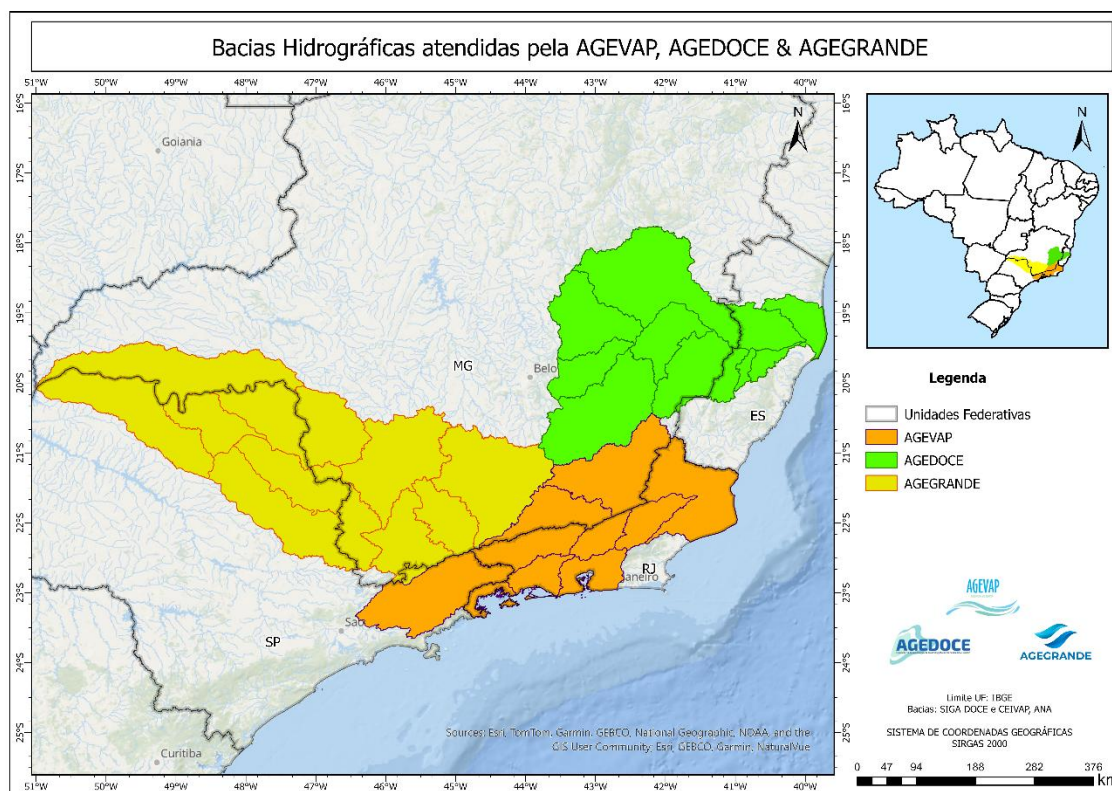


Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 034/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
ANA 008/2025	17/06//2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034



A Figura 02 mostra o mapa com o território das Bacias Hidrográficas atendidos pela AGEVAP e suas filiais, AGEDOCE e AGEGRANDE.

Figura 3 - Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP, AGEDOCE e AGEGRANDE



Ao todo, a AGEVAP (matriz e filiais) atende a uma área de 304 mil (trezentos e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 976 (novecentos e setenta e seis) municípios, aproximadamente 17,5% do total no território brasileiro.

3. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de ações de restauração florestal no escopo do Programa Produtores de Água e Floresta, os municípios de Rio Claro/RJ, Mendes/RJ, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Miguel Pereira/RJ e Vassouras/RJ.

4. JUSTIFICATIVA

O Comitê Guandu aprovou em 2018 o Plano Estratégico de Recursos Hídricos (PERH Guandu) da Região Hidrográfica II (RH II) do estado do Rio de Janeiro, sendo este o documento norteador das decisões do Comitê e um dos pilares da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos nessa bacia hidrográfica. A partir dele são traçadas ações e metas de curto e médio prazo visando à conservação, proteção e recuperação das águas, atendendo a toda a população atual e futura, procurando resolver ou minimizar conflitos de uso. Dentre os programas do PERH priorizados no Plano de Aplicação Plurianual para o período de 2023 a 2026, destaca-se o Programa 4.1.2 – Restauração e Conservação de Áreas Prioritárias para os Recursos Hídricos. Elaborada em conformidade com o PAP, a Programação Anual de Atividades e Desembolsos (PAAD) para o ano de 2026, aprovada pela Resolução do Comitê Guandu-RJ nº 199, de 27 de novembro de 2025, prevê a contratação de instituição para execução da restauração florestal no escopo do novo ciclo do PAF.

Neste contexto, o Edital 001/2025/AGEVAP selecionou propriedades rurais para participação no Programa Produtores de Água e Floresta do Comitê Guandu. Os participantes receberão Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) como incentivo à conservação, restauração e conversão produtiva. Além do recebimento do PSA, o Programa executará as ações de restauração nas áreas disponibilizadas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Caracterização regional

As ações de restauração ecológica e isolamento de áreas de conservação serão desenvolvidas na bacia hidrográfica do rio Guandu (RH-II), abrangendo as regiões de atuação I, II, III e IV. Essas regiões incluem os municípios de Rio Claro, Miguel Pereira, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes e Vassouras, todos localizados no estado do Rio de Janeiro. A



Tabela 1 - Municípios e número de propriedades

Município	Número de propriedades
Engenheiro Paulo de Frontin	23
Mendes	23
Miguel Pereira	7
Rio Claro	30
Vassouras	1

Figura 5 - Áreas destinadas às práticas na Área de atuação I

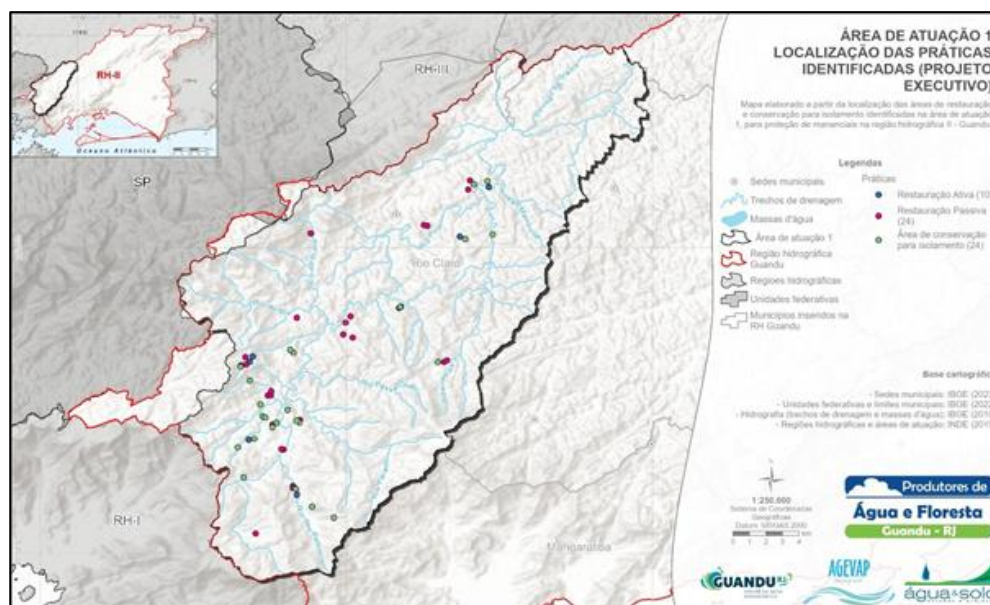


Figura 6 - Áreas destinadas às práticas na Área de Atuação II.

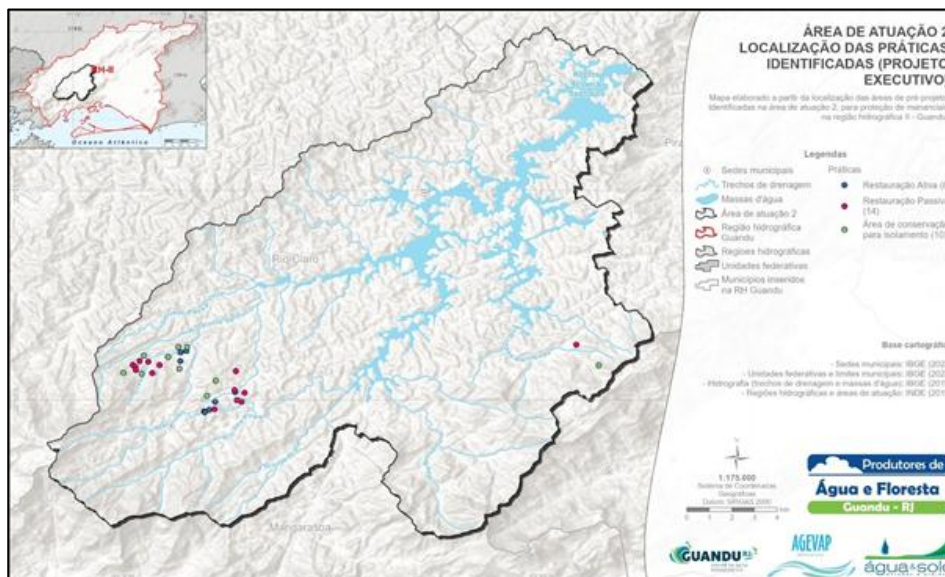


Figura 7 - Áreas destinadas às práticas na Área de Atuação III

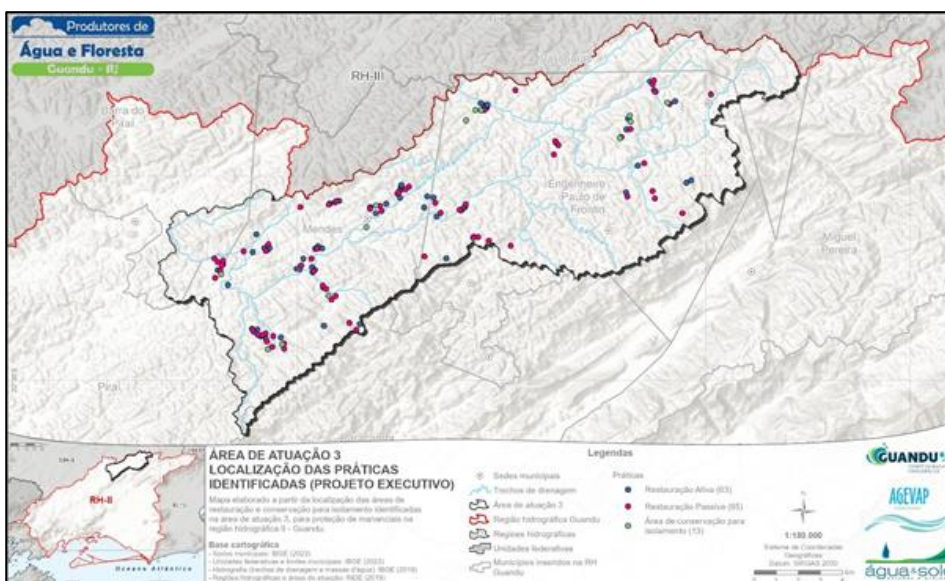
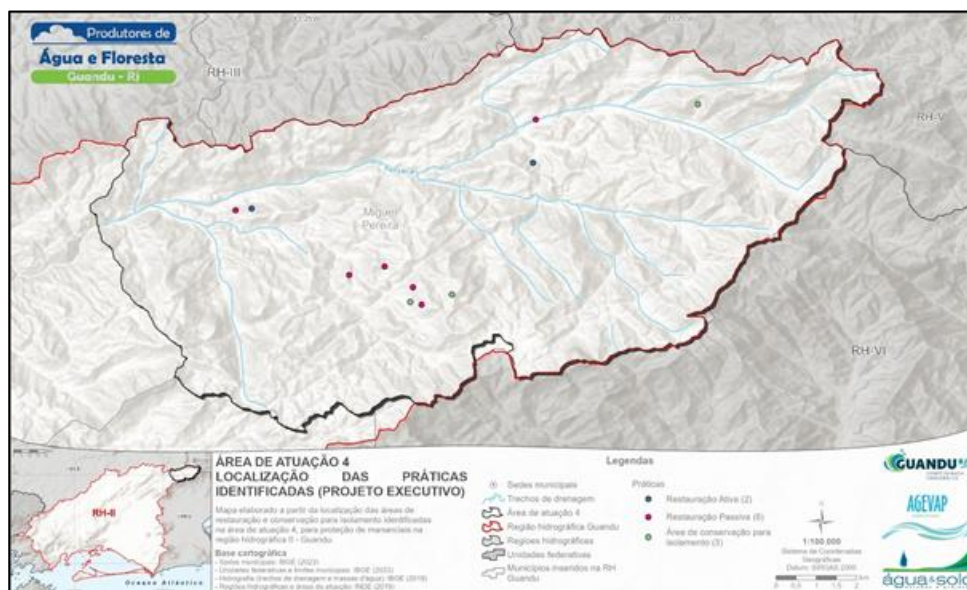


Figura 8 - Áreas destinadas às práticas na Área de Atuação IV



Em geral, as áreas ainda são ou foram utilizadas como pastagem. Devido ao longo histórico de uso, muitas das áreas se encontram em elevado grau de degradação, onde o fogo e a baixa fertilidade dos solos são os principais filtros abióticos locais. Como filtros bióticos destacam-se as pressões ocasionadas pelo forrageio de formigas cortadeiras e de animais domésticos (equinos e ruminantes).

De acordo com o diagnóstico realizado nas propriedades, deverão ser utilizadas as seguintes técnicas para restauração ecológica: plantio total, enriquecimento, condução de regeneração natural e semeadura direta. Para cada técnica estão associados um conjunto de atividades operacionais, como o controle de formigas cortadeiras e de espécies competidoras, o preparo do solo e/ou fertilização.

5.3. Especificação das atividades operacionais

Para cada propriedade foi identificada técnica de isolamento e restauração adequada a realidade da propriedade. A tabela 2 apresenta o resumo das técnicas que serão apresentadas nos itens a seguir.

Tabela 2 - Práticas de restauração

Técnica	Restrições (ha)						Total
	Sem restrições	Adubo Químico	Capina Química/Herbicida	Formicida	Adubo Químico, Capina Química	Adubo Químico, Capina Química/Herbicida, Formicida	
Plantio Total	101,06	0	31,8	0	6,28	4,87	144,01
Semeadura direta	2,17	0	0	0	0	0	2,17
Enriquecimento	65,6	0	19,66	0	1,05	7,72	94,03
Condução da regeneração natural	40,23	7,67	68,19	0	3,76	10,03	129,88

Sobre o cercamento, são previstos:

- **30.339,37 metros de cerca tipo 1** - Mourão a cada 4 m, 4 fios, sendo 3 de arame farpado, 1 de baixo liso e 1 balancim
- **64.363,48 metros de cerca tipo 2** - Mourão a cada 3 m, 4 fios, sendo 3 de arame farpado, 1 de baixo liso e 1 balancim
- **6.713,69 metros de cerca tipo 3** - Mourão a cada 3 m, 4 fios de arame liso e 2 balancins; e
- **157.657,63 m²** de aceiro.

5.3.1. Isolamento dos fatores de degradação

Foram identificados basicamente dois grandes agentes de degradação que podem vir a comprometer o sucesso da restauração ecológica: o fogo e o gado.

Para auxiliar na prevenção de incêndios deverão ser abertos aceiros nos locais onde for indicado esta demanda. A faixa de terra deverá ser mantida livre de material combustível, como palhada e resíduos de origem vegetal com, pelo menos, duas capinas anuais. O sistema de aceiro deverá contar com valetas e murundus transversais para garantir o desvio da água proveniente de enxurrada e prevenir a



formação de processos erosivos. De acordo com cada situação, detalhada no projeto executivo, três sistemas de aceiros deverão ser executados: **1)** 3 metros entre a cerca e a vegetação/plantio e 3 metros entre a cerca e a parte externa; **2)** 3 metros entre a cerca e a vegetação/plantio e 1 metro entre a cerca e a parte externa; **3)** Cerca justaposta à vegetação/plantio e 3 metros entre a cerca e a parte externa.

Para controlar o acesso animais domésticos (bovinos e equinos), deverão ser construídas cercas no entorno de alguns polígonos de restauração e das áreas de vegetação nativa. De acordo com cada situação, detalhada no projeto executivo, quatro sistemas de cercamento deverão ser executados: **1)** Mourão a cada 4 m, 4 fios, sendo 3 de arame farpado, 1 de baixo liso e 1 balancim; **2)** Mourão a cada 3 m, 4 fios, sendo 3 de arame farpado, 1 de baixo liso e 1 balancim; **3)** Mourão a cada 4 m, 4 fios de arame liso e 2 balancim; **4)** Mourão a cada 3 m, 3 fios de arame liso e 2 balancim. Todos os sistemas de cercamento deverão ser compostos pelos seguintes itens: mourões de madeira tratada (H = 2,20 m; Esteio: D = 0,15 m; Seção interna: D = 0,10 m); fios de arame liso (D = 1,65 mm); fios de arame farpado (D = 1,60 mm); grampos de aço galvanizado (C = 25,4 mm, E = 3,76 mm, 1" x 9 BWG); e distanciador de cerca "balancim" (H = 1,20 m, D = 3,00 mm). Todas as cercas de arame liso deverão ser fixadas com grampos galvanizados, sendo vetada a perfuração de mourões para passagem de fios.

Além da instalação dos cercamentos, também deverá ser instalada placas de identificação ao longo da extensão em média a cada 200 metros. A placa será de ACM com dimensões de 20x40 cm e fixação nos mourões. O layout da placa deverá ser elaborado pela empresa com aprovação da AGEVAP. A alocação do cercamento será realizada conforme avaliação técnica e alinhamento com proprietário

e AGEVAP.

A manutenção compreende a capina em volta dos mourões, roçada embaixo da cerca e em uma faixa de no mínimo 1 m de distância para cada lado da cerca e manutenção dos aceiros e das valetas e murundus transversais que garantem o desvio da água de enxurrada.

A identificação das propriedades e seus respectivos polígonos onde cada uma dessas operações deverá ser realizada se encontram na tabela em anexo.

5.3.2. Controle de formigas cortadeiras

O controle de formigas cortadeiras, como as saúvas (*Atta sp.*) e quenquéns (*Acromyrmex sp.*) deve ser realizado nas áreas a serem restauradas e no entorno imediato.

A operação deve iniciar 30 dias antes do plantio e de qualquer intervenção na área, realizando a aplicação de forma sistemática pela área (10 gramas a cada 3 m x 10 m) e direta junto aos olheiros quando encontrados (20 gramas por olheiro e 10 gramas por m² de terra solta em volta dos formigueiros). A manutenção deverá ser realizada periodicamente conforme cronograma pós-plantio para se evitar a reinfestação (a cada 15 dias, nos primeiros 2 meses, e depois a cada 2 meses). A dosagem máxima utilizada será de 4 Kg de isca/hectare sendo 3kg na implantação e 1kg na manutenção, entretanto, doses maiores poderão ser autorizadas conforme demanda confirmada pelo relatório técnico da executora. Métodos de termonebulização são permitidos caso a executora considere viável, ficando a aplicação em campo condicionada à autorização do proprietário rural e sendo mantido uma bordadura de 15 metros de nascentes e 8 metros dos demais recursos hídricos para evitar

possíveis contaminações.

Nos imóveis com restrição ao uso de iscas formicidas convencionais (conforme tabela 2) o controle de formigas cortadeiras deverá ser feito através da integração das práticas mecânicas e da aplicação de produtos inseticidas biológicos à base de *Metarhizium anisopliae* e *Beauveria bassiana*, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

O método mecânico consiste na abertura manual ou mecanizada do formigueiro (ninho), seguida da desorganização das câmaras internas e da remoção do substrato que abriga o fungo mutualista *Leucoagaricus gongylophorus*, sem o uso de inseticidas. A técnica busca interromper o ciclo biológico da colônia e expor sua estrutura ao ambiente externo, levando ao colapso sanitário da saúveiro. Além disso, a escavação estimula a defesa da unidade e expõe muitos indivíduos (soldados e jardineiras), facilitando a aplicação dos inseticidas biológicos e aumentando a eficiência.

A aplicação de inseticidas biológicos à base de *Metarhizium anisopliae* e *Beauveria bassiana* no controle de saúveiros consiste na deposição direta da calda fúngica no interior do ninho, preferencialmente após a abertura mecânica de galerias ou câmaras superficiais, garantindo contato efetivo dos conídios com as operárias e com o ambiente interno do formigueiro. A técnica exige que a calda seja preparada em alta concentração (tipicamente 1×10^8 conídios·mL⁻¹, ou suspensões de 20% [p/p] de *B. bassiana* e 20% [p/p] de *M. anisopliae*), aplicada por drenagem, pulverização dirigida ou injeção por mangueira, de modo a contaminar o jardim de fungos e as vias de circulação das formigas, promovendo infecção por contato e por transferência social. A umidade interna do saúveiro favorece a germinação dos conídios conduzindo, progressivamente, ao declínio da atividade forrageira e ao colapso da colônia (ALVES,

1998; PEREIRA, 1993; DIEHL-FLEIG, 1995).

5.3.3. Controle de espécies competidoras

Nas áreas destinadas ao Plantio Total e a Semeadura Direta, as principais espécies dominantes e que exigem erradicação são as gramíneas exóticas que ocupam as áreas abertas, tal como áreas de pastagens, mas também ocupados clareiras em fragmentos de vegetação, sendo estas as braquiárias (*Urochloa* spp), o capim-colonião (*Panicum maximum*), o capim-elefante (*Pennisetum purpureum*), o grama-capim (*Paspalum* sp.) e o capim gordura (*Melinis* sp.). Espécies como o samambaião (*Pteridium aquilinum*), o mixirico (*Miconia* spp.) e a canela-de-velho (*Miconia* spp.) ocorrem em áreas degradadas, das quais, a grande maioria é destinada a restauração com Condução da Regeneração, mas também Plantio Total e Semeadura Direta. Em áreas caracterizadas como margens de APP e locais com presença de solo saturado, destaca-se a ocorrência predominante da braquiária-do-brejo (*Urochloa arrecta*) e a herbácea exótica lírio-do-brejo (*Hedychium coronarium*).

De maneira geral, o controle das espécies competidoras poderá ser feito pela roçada semi-mecanizada, química e/ou biológica. Nesse último, através do emprego de um grupo de espécies de adubo verde que sombreiam a área muito rapidamente. Em alguns casos, poderá ser adotada mais de uma técnica em uma mesma área, visando otimizar o trabalho e garantir a eficiência da operação.

O uso de controle químico deverá ser justificado para cada caso e a instituição seguirá as normas legais, conforme estabelecido no Decreto Federal 4074/2002. Deverá ser dada preferência para a utilização de herbicida de classe toxicológica IV, podendo ser classe III em caso de indisponibilidade no mercado do primeiro. A aplicação em campo ficará condicionada à uma bordadura de 15 metros de

nascentes e 8 metros dos demais recursos hídricos para evitar possíveis contaminações. É vetada a recarga de pulverizadores e demais aplicadores diretamente em cursos d'água, devendo a coleta ser feita através de recipientes não contaminados.

No entorno de todos os indivíduos regenerantes e mudas plantadas deverá ser realizada o coroamento, que consiste na remoção (manual) ou controle (químico) de toda e qualquer vegetação que existe em um raio de no mínimo 50 cm, repetido conforme avaliação visual de sua necessidade.

A roçada manual seletiva é uma prática indicada para áreas onde não seja possível a roçada mecanizada ou em locais com elevado potencial de regeneração. Em áreas de enriquecimento e condução da regeneração deverá ser feita a aplicação de herbicida sistêmico sobre o corte do caule das espécies lenhosas para controlar a rebrotação após cada roçada (manual ou semimecanizada), alternando esta atividade com a roçada até sua completa erradicação.

Durante a etapa de manutenção de cada técnica deverão ser realizado o coroamento das mudas, regenerantes e covetas, além de roçadas para o controle das espécies competidoras (gramíneas, lianas, arbustos e espécies exóticas). Em nenhuma hipótese deverá ser realizada a adubação sem o coroamento das mudas, regenerantes e covetas. Na semeadura direta o monitoramento da emergência deverá ser realizado sempre após as roçadas, garantindo que plantas acidentalmente cortadas não sejam contabilizadas no levantamento.

5.3.4. Preparo do solo

O preparo do solo poderá ser manual ou mecanizado, de acordo com

a topografia de cada local ou estrutura existente nas propriedades. Em solos que necessitem uma descompactação recomenda-se o uso de subsoladores em áreas mecanizáveis, possibilitando o adequado estabelecimento e desenvolvimento das mudas. Nas áreas não-mecanizáveis, podem ser utilizados motocoveadora, enxada e cavadeira.

No uso de cavadeiras e da motocoveadora em solos argilosos, o principal cuidado deve ser para evitar a formação de uma camada compactada nas paredes do berço (selamento), o que dificulta a penetração das raízes, comprometendo o desenvolvimento do sistema radicular da muda. Deve-se optar por brocas que possuam extensões que desestruturam a parede do buraco, ou complementar com perfurações de cavadeira reta de ponta de ferro.

Os berços devem ter dimensões mínimas de 30 cm de largura x 30 cm de profundidade, mas em caso de solos com compactação profunda deve-se aumentar as dimensões até que se rompa essa camada.

As covetas para de semeadura direta, também deverão ter dimensões mínimas de 30 cm de largura x 30 cm de profundidade uma profundidade, mas em caso de solos com compactação profunda deve-se aumentar as dimensões até que se rompa essa camada. A camada de recobrimento das sementes deve ser o equivalente a uma vez o tamanho da mesma.

5.3.5. Fertilização

Deverão ser realizadas pelo menos quatro fertilizações nos indivíduos arbustivos e arbóreos plantados ou regenerantes: uma fertilização de base e três de cobertura.

Na fertilização de base, cujo objetivo é garantir um bom

desenvolvimento inicial das mudas plantadas, deverá ser aplicada a dosagem padrão de 100 g/planta do adubo NPK 4-14-8. Para correção da acidez do solo e suprimento de cálcio e magnésio, deverão ser aplicados 250 g de calcário dolomítico por berço para as áreas de plantio direto e enriquecimento, e 150g para as áreas de semeadura direta e condução da regeneração. A aplicação do formulado deverá ser feita com uma antecedência máxima de 30 dias do plantio (para evitar perdas de nutrientes) e mínima de 5 dias do plantio (para evitar a queima ou morte de mudas), devendo ser aplicado na lateral da muda (~10 cm de distância) ao fundo do berço, ou, quando o calcário for aplicado e misturado no solo com 50 dias de antecedência, poderá ser aplicado no fundo do berço. O calcário dolomítico deverá ser incorporado preferencialmente com 90 dias antes do plantio, ou simultaneamente durante a perfuração do berço garantindo uma incorporação homogênea. O fertilizante fosfatado e o calcário não poderão ser misturados em hipótese alguma, pois a mistura resulta em fosfato de cálcio, substância de baixa solubilidade em água, imobilizando o fósforo e impede a absorção pelas raízes das plantas.

Na fertilização de cobertura, deverá ser utilizada a formulação NPK 20-05-20, na dosagem de 100 gramas/planta. Deverão ser realizadas 2 operações anuais, nos dois primeiros anos contados a partir do plantio, totalizando 4 operações. A primeira adubação de cobertura deve ser feita aos 30 dias pós- plantio. A distribuição do adubo deve ser feita em semicírculo, na projeção da copa e na posição mais elevada do berço de plantio, no caso de terrenos inclinados. A operação deverá realizada no período chuvoso e desde que haja umidade no solo, porém devem ser evitadas aplicações em solos úmidos para mitigar a lixiviação de nitrogênio. Para que a adubação não favoreça o crescimento de plantas invasoras, a aplicação do adubo deverá ser realizada após a capina ou sob



condições de baixa infestação de mato. Na calagem de cobertura para plantas da técnica de Condução de Regeneração, o calcário deverá ser aplicado no entorno da muda, preferencialmente, logo após o primeiro coroamento e antes da primeira adubação, visando otimizar a absorção adequada de nutrientes.

A alteração na quantidade de adubo utilizada por planta só poderá ocorrer caso seja constatado necessidade através da análise do solo. A quantidade por hectare de cada formulação está indicada no orçamento geral.

Atenção especial deverá ser dada as propriedades com certificação orgânica que só poderão ser utilizados insumos químicos para a fertilização das mudas listados nos Anexos III e IV da Instrução Normativa Nº 17, de 18 de junho de 2014. A adubação de base deverá ser feita com Termofosfato e esterco de frango curtido, e a adubação de cobertura com calcário dolomítico e sulfato de potássio. O uso de remineralizadores de solo (pó de rocha) poderá substituir outras adubações de macronutrientes desde que a executora apresente uma análise do material e demonstre a equivalência nutricional.

5.3.6. Plantio de espécies companheiras

As *nursery species* são plantas facilitadoras da sucessão ecológica utilizadas para dar suporte à formação de uma comunidade vegetal (florestal ou aquática) mais diversificada e complexa se estabeleça ao longo do tempo. De forma análoga, no contexto das áreas de restauração do presente termo de referência as espécies de adubo verde deverão ser incorporadas nos arranjos de plantio de modo a criar um ambiente favorável para o desenvolvimento do estrato florestal subsequente e condições do ecossistema. O feijão-guando, o feijão-de-porco e as crotalárias devem ser plantadas nos espaços

entre plantas e preenchendo a entrelinha, de modo a criar um estrato arbustivo que sirva como componente de sombra, poleiro e abrigo para espécies da fauna. Deverão ser plantados no mínimo 6 kg de feijão-guando por hectare, ou um mix desta espécie com as crotalárias e o feijão-de-porco, devendo o feijão-guando ocupar no mínimo 50% da proporção de ocupação de toda a área, garantindo uma cobertura arbustiva do solo adequada. Na linha de plantio o adubo verde deverá ser plantado com pelo menos 1 m de distância da cova das mudas.

5.4. Técnicas de restauração ecológica a serem utilizadas

5.4.1. Plantio de mudas

No total foram destinados 238,04 hectares ao plantio de mudas. Para aplicação da metodologia deverão ser realizadas as atividades operacionais descritas anteriormente e seguidas algumas orientações descritas a seguir. O plantio de mudas será realizado por meio de duas técnicas com objetivos distintos: plantio total (144,01 ha) e enriquecimento (94,03 ha).

Plantio Total – a diversidade mínima deverá ser o suficiente para garantir uma riqueza de 25 espécies após 4 anos de plantio, conforme estabelecido pela Resolução INEA 143 de 2017. Dessa forma, recomenda-se que sejam utilizadas no mínimo 50 espécies no plantio. As espécies plantadas devem ser distribuídas nos grupos funcionais de preenchimento e diversidade. Espécies de preenchimento são aquelas que a pleno sol apresentam rápido crescimento e produzem grande cobertura do solo. Espécies do grupo diversidade não apresentam simultaneamente as duas características do grupo anterior, mas reúnem muitas espécies com comportamentos sucessionais distintos (pioneiras, secundárias

iniciais e clímax). A classificação das espécies em cada grupo deve ter como base o referencial teórico do Pacto pela Restauração da Mata Atlântica. Sugere-se que a composição de espécie na área seja de pelo menos 50% de espécies de diversidade e 50% de espécies de preenchimento. Porém, como parece não haver limitação de propágulos devido a elevada cobertura florestal do município, a maior dominância (densidade relativa dos indivíduos) deverá ser de espécies do grupo preenchimento para que a estrutura da vegetação se desenvolva de forma mais rápida. Espécies zoocóricas devem ser pelo menos 60% dos indivíduos plantados enquanto que, espécies da família Fabaceae, sub-família Mimosoideae, não devem ultrapassar 20% dos indivíduos plantados. O plantio terá um espaçamento de 3 m x 2 m, as linhas de plantio seguirão o sentido leste-oeste e as mudas devem ser plantadas em quincôncio.

O **Enriquecimento** foi sugerido para as áreas que apresentaram baixa diversidade florística, para clareiras de vegetação e locais com pouca presença de sub-bosque e baixa expressão da regeneração natural. Portanto, deverão ser plantadas diferentes espécies com síndrome de dispersão zoocórica. Em situações em que a cobertura de copa for satisfatória, deverão ser utilizadas espécies zoocóricas dos estágios finais de sucessão. O espaçamento geral de distribuição das mudas nas áreas de enriquecimento deverá ser de 6 m x 6 m (~277 ind/ha), podendo ser identificado a necessidade de maior adensamento comprovado.

Sobre nenhuma hipótese deverá ser realizado o plantio de mudas nas adjacências de processos erosivos lineares em estágio médio e avançado (ravinas e voçorocas), considerando uma margem de 5-8 m de distância da crista do talude. Nas áreas que apresentarem estas condições deverá ser adotada a técnica de semeadura direta entre a área de plantio direto e a crista do talude, deixando uma



bordadura de segurança 1 m entre os pontos de desbarrancamento. Em locais onde processos erosivos lineares em estágio inicial (sulcos) e de erosão laminar avançada, como pontos de ocorrência de enxurradas leves, a empresa executora deverá abrir pequenas valetas para corrigir a drenagem antes do plantio das mudas, evitando danos as mudas e carreamento dos nutrientes. Da mesma forma, em áreas de APP que não estejam indicadas previamente no projeto executivo, tal como no imóvel ID 108, onde forem constatadas através avaliação de campo que sejam suscetíveis à inundação e que pode ocorrer arrasto com a força da água, deverá ser realizada Semeadura Direta, estando vetado o plantio de mudas.

As mudas utilizadas deverão ter altura mínima de 30 cm, volume de tubete ou saco de no mínimo 180 cm³, porém, como regra geral, a parte aérea não deve ultrapassar mais que três vezes o tamanho em altura do recipiente. Antes de serem enviadas para campo as mudas devem receber preferencialmente o batismo, com tratamento de MAP e cupincida. Estas devem ser adquiridas preferencialmente de viveiros produtores de mudas florestais localizados no estado do Rio de Janeiro. Os viveiros devem estar devidamente inscritos no RENASEM – Registro Nacional de Mudanças e Sementes do Ministério da Agricultura, instituída pela Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo Art. 17 da Lei nº 6.938 de 1981 e regulamentado pela Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013. As mudas deverão ser selecionadas e em nenhuma hipótese poderão estar enoveladas ou com presença de patógenos.

Só poderão ser utilizadas espécies com ocorrência natural da fitofisionomia local, das quais Floresta Ombrófila (Densa Submontana e/ou Montana, Mista, e Semidecidual. A ocorrência das

espécies deverá ser comprovada através da Flora do Brasil, disponível em: <http://floradobrasil.jbrj.gov.br/>.

O replantio deverá ser realizado sempre que a mortalidade for superior a 5%. Deverá ser realizado entre 60 e 90 dias depois do plantio.

5.4.2. Semeadura Direta

No total foram destinados 2,45 hectares para Semeadura Direta. Para aplicação desta metodologia deverão ser realizadas as atividades operacionais descritas anteriormente e seguidas algumas orientações descritas a seguir.

A semeadura direta em covetas é uma técnica de restauração florestal ativa que consiste na introdução direta de sementes de espécies nativas no solo, substituindo parcialmente o plantio de mudas e reduzindo custos de implantação. No presente termo de referência foi indicado o método de semeadura em covetas de forma manual ou mecanizada, podendo também ser executado em sulcos lineares. As covetas funcionam como microbacias de infiltração, reduzindo a enxurrada e melhorando as condições de umidade para a germinação.

O espaçamento adotado deverá ser de 2 x 1 m, totalizando 5.000 covetas por hectare. As covetas devem ser abertas manualmente ou com perfurador leve, com dimensões médias de 30 cm de profundidade por 30 cm de largura, e as sementes deverão ser colocadas mais próximas da superfície com uma cobertura de uma fina camada de solo, equivalente a uma vez o tamanho das mesmas. O calcário poderá ser adicionado na superfície e incorporado na coveta simultaneamente à perfuração com motocoveadora, e posteriormente no caso de perfuração manual.



Nos locais de bordadura de processos erosivos linear de estágio médio e avançado próximos à crista do talude e APP suscetíveis à inundação, as covetas deverão ter no máximo 15 cm de profundidade por 20 cm de largura, mantendo-se as mesmas especificações anteriores.

A seleção das espécies deve basear-se na ecologia da sucessão e nos traços funcionais das sementes. O mix deve ser composto por três grupos funcionais:

- i. Espécies de recobrimento e adubação verde (que não possuam comportamento invasor) – de crescimento rápido e fixadoras de nitrogênio, responsáveis por formar cobertura vegetal inicial e melhorar a fertilidade;
- ii. Espécies de diversidade – arbóreas nativas secundárias e climácicas, que promovem a estruturação e a diversidade do dossel;
- iii. Espécies atrativas de fauna – frutíferas e melíferas que auxiliam na dispersão e polinização.

Deverá ser feito uma seleção criteriosa das espécies para a composição dos mix de sementes de árvores com adubação verde. A composição dos mix deverá ser elaborada obrigatoriamente com base na ocorrência natural da fitofisionomia local, das quais se destacam a Floresta Ombrófila (Densa Submontana e/ou Montana, Mista) e Semidecidual. A ocorrência das espécies deverá ser comprovada através da Flora do Brasil, disponível em: <http://floradobrasil.jbrj.gov.br/>. Diferentes arranjos de espécies previamente calculados para estas fisionomias apontaram uma média de 60 kg de sementes por hectare, quantitativo utilizado para composição do custo da prática. A empresa executora deverá apresentar a lista de espécies elaborada para aprovação da

AGEVAP previamente a implantação dos plantios.

As listas de espécies aprovadas poderão sofrer alteração na composição e proporção desde que previamente justificada. O mix deve conter espécies de pequeno e grande porte e de ciclos anuais e perenes, de maneira a garantir a cobertura do solo nas entrelinhas por mais tempo. Adicionalmente, as espécies de adubação verde devem sair do sistema de restauração após o desenvolvimento das espécies nativas.

Considerando que as sementes são os insumos principais da semeadura, e é importante ter sementes saudáveis e com boa germinabilidade, para mitigar desperdícios e índices insatisfatórios de cobertura e diversidade. Sempre que possível a empresa executora deverá priorizar a compra com redes fornecedoras de sementes. A empresa executora deverá exigir os resultados dos testes de germinação dos fornecedores no material adquirido.

A manutenção compreende o coroamento das covetas, o controle de gramíneas competidoras, a adubação e o monitoramento da emergência. A adubação de base e de cobertura deverá ser feito da mesma forma que o do plantio de mudas.

Nos dois primeiros anos, é recomendável o enriquecimento com espécies de diversidade de estágios sucessionais médios e tardios, conforme o monitoramento da cobertura e da mortalidade inicial. As áreas estão inseridas em uma paisagem com elevada oferta de propágulos e com a eliminação ou atenuação do filtro biótico (gramíneas invasoras), espera-se que outras espécies se estabeleçam via processo de regeneração natural.

5.4.3. Condução da Regeneração Natural

No total foram destinados 130 hectares para a Condução da

Regeneração Natural. Para aplicação desta metodologia deverão ser realizadas as atividades operacionais descritas anteriormente e seguidas algumas orientações descritas a seguir.

As ações de condução visam propiciar condições para que a regeneração natural possa se desenvolver com os mesmos cuidados de uma muda plantada, recebendo adubação, coroamento e limpeza no seu entorno, eliminando as espécies competidoras. Para o presente edital foi considerada uma média mínima de 278 indivíduos por hectare para receber tratos culturais (espaçamento 6x6m).

A primeira atividade operacional nas áreas de condução da regeneração deverá ser o coroamento dos indivíduos regenerantes, garantindo a visualização destes durante a operação de controle de espécies competidoras. Deverá ser realizado o coroamento num raio de 60 cm de todos os indivíduos regenerantes com altura mínima de 60 cm e máxima de 1,2 m (medida na gema apical). A repetição da operação pelo menos 3 vezes, devendo ocorrer novamente conforme a avaliação visual de sua necessidade e infestação.

A fertilização dos regenerantes deverá precedida com aplicação de 150 gramas de calcário dolomítico sobre a área coroada e, posteriormente, com aplicação de 100 g de NPK 20-05-20, seguindo as mesmas recomendações para fertilização de cobertura das mudas plantadas.

O controle das espécies competidoras deverá ser feito por etapas, sendo a primeira roçada feita manualmente com uso foice após o coroamento, de modo a desbastar progressivamente lianas (cipós), gramíneas, melastomataceas, herbáceas ou espécies exóticas que estejam sobrepujando a regeneração. Nesta etapa é importante agir paulatinamente para minimizar danos aos regenerantes, tanto pelo corte, quebra ou danos à copa em função da remoção da vegetação.

A roçada semimecanizada só poderá ser realizada após a identificação com fita zebrada, apresentação de relatório com o número de indivíduos identificados, e realizar coroamento e adubação de todos os regenerantes. Após cada roçada (manual ou semimecanizada) deverá ser feita a aplicação de herbicida sistêmico com uso de pincel ou brocha sobre o corte do caule das espécies lenhosas para controlar a rebrotação, alternando esta atividade com a roçada até sua completa erradicação. O controle de arbustos, espécies exóticas e lianas deverá ser feito regularmente evitando a competição com os regenerantes e o comprometimento do estado de conservação.

A manutenção compreende o coroamento dos regenerante, o controle das espécies competidoras (gramíneas, lianas, arbustos e espécies exóticas) e a adubação. A adubação de base e de cobertura deverá ser feito da mesma forma que o do plantio de mudas.

5.5. Monitoramento

O monitoramento das áreas restauradas terá como objetivo a avaliação da qualidade das práticas de restauração, por meio da adoção valores de referências, para que, se necessárias, sejam realizadas ações de manejo adaptativo. Para isso deverá ser utilizado como referencial teórico a Resolução INEA nº 143 de 14 de junho de 2017. O restaurador deverá monitorar anualmente as áreas em restauração até 4 (quatro) anos, após a implantação. De acordo com a Resolução, os indicadores ecológicos utilizados na avaliação da restauração são: percentual de indivíduos zoocóricos, densidade, altura média dos indivíduos amostrados, cobertura por gramíneas, riqueza, equidade e cobertura de copa.

A obtenção dos dados para a elaboração do Relatório de Monitoramento se dará por meio da metodologia de Diagnóstico Ecológico Rápido (DER),

apresentada no Manual de Procedimentos para o Monitoramento de Áreas em Restauração Florestal no Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no sítio eletrônico do INEA.

O monitoramento das áreas restauradas adotará a metodologia de unidades amostrais (UA) de área fixa, distribuídas sistematicamente dentro de cada polígono de restauração. O cálculo de intensidade amostral – IA (Equação 1), seguirá a metodologia contida no Manual de procedimentos para o monitoramento e avaliação de áreas em Restauração Florestal no Estado do Rio de Janeiro” (INEA, 2019), onde o número total de UA é proporcional a área do projeto (AP) por propriedade.

$$IA = (AP - 1) + 5 \quad (\text{Equação 1})$$

Todos os polígonos de restauração presentes na propriedade deverão possuir unidades amostrais. Dessa forma, para que esse critério não implique em aumento na intensidade amostral de cada propriedade, polígonos com maior intensidade amostral terão suas UAs redistribuídos para polígonos sem amostragem, até que todos sejam contemplados com no mínimo 1 UA.

A UA será retangular de com dimensões de 25 x 4 metros (100 m²), sendo o eixo de maior comprimento orientada no sentido Norte. No interior de cada UA, será mensurada a altura de todos os indivíduos arbóreos/arbustivos com mais de 60 cm de altura. A mensuração da cobertura de copas das árvores que interceptam o eixo central da UA e a cobertura no solo por gramíneas, seguirá o protocolo de medição apresentado no manual supracitado.

Indivíduos arbustivos e arbóreos não identificados no nível de espécie em campo devem ser coletados, herborizados e identificados por meio de comparação com material de herbário e/ou consulta à literatura especializada. A grafia dos nomes científicos, checagem de sinônimos e classificação quanto à forma de vida deverá ser realizada com base na lista

de espécies da Flora do Brasil (Flora do Brasil 2020, 2020). A classificação das famílias deverá ser baseada no sistema APG III (2009), com as alterações propostas por Souza e Lorenzi (2012). A classificação da síndrome de dispersão das espécies registradas, foi baseada em literatura especializada.

Após a obtenção de todos os indicadores ecológicos, será calculado o conceito final para cada polígono restaurado, o qual pode variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme orientações contidas no Manual do INEA. Seguindo os valores de referência para áreas restauradas com zero e quatro anos de idade contidas no Anexo II da Resolução INEA Nº 143 de 14 de junho de 2017.

5.6. Equipe Técnica

O planejamento, a execução e o acompanhamento das ações de restauração florestal, conforme orientações estabelecidas neste Termo de Referência, consistem em atividades complexas que exigem conhecimento técnico especializado na área e, consequentemente, a experiência profissional da equipe.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT, a mesma constituindo referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

Para a equipe de campo que atuará no plantio de forma executiva, recomenda-se o aproveitamento de mão de obra local.

5.6.1. Equipe Técnica Permanente

A equipe técnica permanente será constituída, no mínimo, por 1 (um) Responsável Técnico (especialista em restauração florestal) e 1 (um)

Técnico de Campo, os quais deverão possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissional com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos na área do objeto da contratação (Ex.: restauração florestal, reflorestamento e isolamento de áreas).

- Responsável Técnico: profissional de nível superior com formação em Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma ou Bacharelado em Biologia/Ecologia, experiência profissional comprovada e no mínimo 5 anos de formação.
- Técnico de campo: profissional responsável por apoiar o trabalho do Responsável Técnico, deverá ter formação mínima de nível médio e experiência comprovada, de ao menos 1 ano, no acompanhamento de serviços na área de restauração florestal ou afins.

A empresa deverá providenciar, junto ao Conselho de Classe da Unidade da Federação onde se localiza a obra, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

5.7. Relação de documentos comprobatórios de experiência

Para fins de **avaliação das propostas técnicas**, deverão ser apresentados o currículo do profissional coordenador, com as devidas comprovações. Somente serão consideradas as informações constantes no currículo que estiverem devidamente comprovadas, com especificações das atividades desenvolvidas, e do período de atuação do profissional (mês e ano de início e mês e ano de fim da atividade). Os comprovantes de experiência e qualificação solicitados deverão estar numerados conforme a ordem de listagem apresentada no currículo do profissional, facilitando a associação

destes com a respectiva atividade, e consequentemente a atribuição de pontuação adequada, evitando assim eventuais equívocos.

Para o técnico de campo, o currículo e comprovações deverão ser enviados **previamente à assinatura do contrato**. Quaisquer mudanças posteriores na equipe deverão ser aprovadas previamente pela contratante.

Para fins de comprovação de experiência serão aceitos:

- Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, contendo o escopo das atividades desenvolvidas, período da execução e qualidade das entregas. Tal documento deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável;
- Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que, acompanhada de declaração do contratante contendo o escopo das atividades desenvolvidas e o período.

Durante a execução do contrato a contratante poderá solicitar a alteração de profissional, desde que devidamente justificado, se julgar que não está atendendo ao escopo proposto neste Termo de Referência.

Todos os profissionais da equipe deverão apresentar disponibilidade declarada de compromisso para ser parte da equipe proposta do presente termo.

5.8. Critérios de sustentabilidade ambiental

Com relação à sustentabilidade ambiental, as atividades a serem executadas devem se atentar aos seguintes critérios:

- a) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

- b) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- c) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.
- d) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras.

5.9. Recomendações ou Responsabilidades

É de inteira responsabilidade da contratada elaborar e aplicar o plano de segurança do trabalho nos locais de obras, bem como orientar fornecedores e prestadores de serviço no cumprimento irrestrito das normas de segurança e saúde do trabalho. Poderá a AGEVAP ou a Gerenciadora auditar às condições de saúde e segurança do trabalho.

Além disso, a contratada deverá se pautar pela legalidade e formalização dos contratos de trabalho, arcando com os compromissos financeiros, legais e trabalhistas com fornecedores de material e serviços contratados.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Entregas

Os produtos previstos são:

- **Produto 1 – Plano de Trabalho:** Para elaboração do Plano de Trabalho a contratada deverá analisar minuciosamente as especificações contidas no presente Termo de Referência, descrever detalhadamente a estratégia de execução das atividades e de entrega de todos os produtos contratados.



Deverá consolidar ainda o orçamento detalhado e cronograma do contrato, utilizando planilha modelo a ser disponibilizada pela AGEVAP para cada um destes produtos. Este orçamento será a base para a execução física e financeira do contrato, distribuindo os quantitativos do orçamento geral entre os produtos a serem entregues associados ao custo unitário apresentado pela empresa na proposta de preço vencedora do certame. **Deverá a empresa propor estratégia de fracionamento dos produtos**, sobretudo os que envolvam muitas áreas ou que possuem alto custo de investimento.

Junto ao Produto 1 deverá também ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de coordenação do trabalho pelo profissional Responsável Técnico, emitido junto ao seu respectivo conselho de classe profissional do estado do Rio de Janeiro. A ART deverá descrever todo o escopo do trabalho e identificar os quantitativos do projeto.

- **Produto 2 – Relatório de implantação:** Relatório descritivo e fotográfico da implantação das atividades de restauração florestal e será entregue mensalmente com o descritivo das atividades realizadas no mês. O produto deverá abordar a execução das atividades previstas para todas as propriedades e apresentar a lista de espécies vegetais efetivamente empregadas em cada polígono. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 5 deste Termo de Referência. Ressalta-se que, o cercamento só será medido após finalização completa do isolamento do polígono em questão, garantindo que a intervenção está funcional para preservação da área. Os relatórios devem seguir o modelo de Relatório de Monitoramento para Certificação da Implantação, Anexo III da Resolução INEA Nº 143 de 14 de junho de 2017.



- **Produto 3 – Relatório de manutenção de áreas:** Relatórios descritivos e fotográficos das atividades de manutenção das áreas em restauração ao longo dos 4 anos de contrato. O produto será dividido em 10 entregas a serem realizadas com a periodicidade prevista no Anexo A – Cronograma Físico-Financeiro. As atividades relatadas deverão ser aquelas relacionadas ao replantio, controle de formigas cortadeiras, controle de espécies competidoras, fertilização das mudas e efetividade das ações de isolamento dos fatores de degradação.
- **Produto 4 – Relatório de monitoramento:** Relatórios descritivos e fotográficos das atividades de monitoramento da restauração ao longo dos 4 anos de contrato. Dessa forma, o produto será dividido em quatro entregas realizadas anualmente, sendo a primeira em até 390 dias após emissão da ordem de serviço. Os relatórios devem seguir o modelo do Relatório de Monitoramento para fins de acompanhamento anual e quitação, Anexo IV da Resolução INEA Nº 143 de 14 de junho de 2017.

6.2. Apresentação

A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos mapas. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

As versões preliminares dos produtos deverão ser entregues em meio digital, em formato aberto para edição (DOC, DOCX, XLS, XLSX, DWG, DXF, entre outros, de acordo com a natureza do arquivo), apresentando qualidade técnica e linguagem compatível com sua destinação, em português, papel formato A4 e conforme normas da ABNT. As versões preliminares deverão passar por avaliação da equipe técnica da

Contratante, que deverá aprová-las antes da elaboração das versões finais. As versões finais dos produtos deverão ser entregues em formato fechado (PDF).

Os mapas (parciais e finais) deverão ser apresentados em meio digital, em escala adequada à representação dos parâmetros abordados, obedecendo às normas técnicas aplicadas à cartografia. A versão digital de mapas temáticos deverá ser encaminhada em arquivos compatíveis com o software ArcGIS 10.1 ou superior. A base cartográfica georreferenciada deverá ser disponibilizada para compor base de dados própria.

Todas as cartas devem ser estruturadas no sistema de coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000; entregues em formatos compatíveis com as extensões shapefile. As feições naturais devem ser devidamente representadas por pontos, linhas e polígonos fechados e sem sobreposição.

Após aprovação dos produtos pela CONTRATANTE, os mesmos passarão a ser identificados como de propriedade da mesma, respeitados os direitos de propriedade intelectual. A CONTRATADA poderá reter cópia dos produtos, mas a sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mesmo depois de encerrado o contrato.

A CONTRATADA terá o compromisso de executar possíveis ajustes e/ou readequações sugeridas pela CONTRATANTE, sem que isso gere necessidade de pagamento adicional.

6.3. Pagamento

Os produtos deverão ser apresentados e serão pagos de acordo com os percentuais do cronograma físico-financeiro proposto, apresentado no Anexo A.

Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus

adicionais para a AGEVAP/Comitê Guandu, desde que de responsabilidade da Contratada.

- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- h) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.
- k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.
- l) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços.
- m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- n) Quando se tratar de **dedicação exclusiva de mão de obra**, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços.

7.2. Nos casos do Item “n”, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

7.2.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

7.2.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do Contrato dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.1.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;



- b. Cópia da folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte CONTRATANTE;
- c. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e cópia de recibos de depósitos bancários. Não será aceito o comprovante de agendamento do pagamento dos empregados;
- d. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e. Cópia da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho vinculado à Proposta apresentada;
- f. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- g. Folha de Ponto ou cartão de ponto de cada empregado;
- h. Guia do pagamento do mês: INSS, GFIP-SEFIP, guia FGTS. Se a GFIP for de todos os empregados, a CONTRATADA deverá identificar os terceirizados de cada Contrato.

7.2.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, ou seja, dentro do mês de realização da finalização administrativa, conforme definido no Contrato:

- a. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



7.2.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem 7.2.1.1 acima deverão ser apresentados.

8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de **R\$ 23.811.466,15 (vinte e três milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)**. No **Anexo B** é apresentado o orçamento geral previsto para execução do objeto.

O prazo para desenvolvimento dos estudos e projetos objetos deste Termo de Referência será de 48 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Para seleção da empresa prestadora do serviço será realizada via licitação pública na modalidade **TÉCNICA E PREÇO** conforme definido pela Lei Federal nº 14.133/23 e no edital de seleção. Nesta modalidade de seleção, serão julgados pela comissão julgadora os quesitos descritos no Anexo D para a Proposta Técnica e de conformidade da Proposta de Preço descrita no Anexo C.

10. ACOMPANHAMENTO

A execução das atividades será acompanhada pela Gerenciadora de Obras, que atuará no controle da qualidade, inspeção, fiscalização e avaliação dos serviços e obras executados pela contratada. Além disso, os trabalhos serão acompanhados pelo gestor do contrato designado pela AGEVAP. O gestor, com base em parecer da gerenciadora, atestará a conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência e concluirá pela aprovação, pela correção ou pela reprovação dos documentos, por meio de nota técnica.

Eventualmente, o Grupo de Trabalho de Infraestrutura Verde do Comitê Guandu poderá requisitar visitas de acompanhamento, que serão previamente agendadas com a contratada, de forma que a avaliação do contrato não se resumirá apenas à avaliação e medição dos produtos.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APG. ANGIOSPERM PHYLOGENY GROUP. An update of the Angiosperm Phylogeny Group classification for the orders and families of flowering plants: **APG III**. Botanical Journal of the Linnean Society, v. 161, n. 2, p. 105-121, 2009.

ALMEIDA, A. N.; LARA, C. L.; ANGELO, H. **Avaliação do custo para recuperar uma área degradada: estudo de caso em uma área de preservação permanente do Rio Bisnau (Formosa, Estado de Goiás, Brasil)**. Revista Brasileira de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, v. 6, n. 13, p. 349–364, 2019. DOI: 10.21438/rbgas.061307.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). **Portaria nº 118, de 3 de outubro de 2022. Estabelece valores de referência para o custo de restauração da vegetação nativa em diferentes biomas do território nacional**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 190, p. 151–157, 4 out. 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-118-de-3-de-outubro-de-2022-434759405>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Recuperação da vegetação nativa no Brasil: caracterização das técnicas e estimativas de custos**. Brasília, DF: MMA, 2019. 79 p.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Valores de referência da vegetação para a restauração da Floresta Atlântica**. Brasília, DF: MMA, 2017. 74 p.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; THE NATURE CONSERVANCY. **Recuperação da vegetação nativa no Brasil: caracterização das técnicas e estimativas de custo por hectare**. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2017. 50 p. ISBN 978-85-7738-344-3.

CURY, Roberta T. S.; CARVALHO JR., Oswaldo. **Manual para restauração florestal: florestas de transição**. Belém: IPAM – Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, 2011. (Série Boas Práticas, v. 5).

EPAGRI/CEPA. **Coeficientes técnicos de mecanização e mão de obra na agricultura catarinense**. Florianópolis: Epagri, 2020. Disponível em: https://docweb.epagri.sc.gov.br/website_cepa/publicacoes/Coeficientes.pdf.



Acesso em: 27 out. 2025."

FAO. **Smallholder agricultural mechanization: a technical reference guide**. Rome: FAO, 2016.

FÓRUM FLORESTAL CAPIXABA. **Recomendações técnicas e procedimentos gerais para a restauração florestal de paisagens no Estado do Espírito Santo**. Vitória: Fórum Florestal Capixaba, 2022. 62 p.

GOIS, G; FREITAS, W. K.; TERASSI, P. M. B; OLIVEIRA-JUNIOR, J. F & PORTZ, A. **Variabilidade anual e mensal da chuva e da temperatura do ar no município de Resende**, Rio de Janeiro. 2019. Revista Brasileira de Climatologia.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Manual técnico da vegetação brasileira**, sistema fitogeográfico, inventário das formações florestais e campestres, técnicas e manejo de coleções botânicas, procedimentos para mapeamentos. Rio de Janeiro, 2012. p.272.

JBRJ. JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO. **Flora do Brasil 2020** em construção. Desenvolvido por COPPETEC-UFRJ. Disponível em: <<http://floradobrasil.jbrj.gov.br/reflora/PrincipalUC/PrincipalUC.do;jsessionid=1B3442F7B483AA1B7DABA576DCBB97DF/>>.

LCB. Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal. **Pacto pela Restauração da Mata Atlântica. REFERENCIAL DOS CONCEITOS E AÇÕES DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL**. 2009.

PACTO PELA RESTAURAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA. **Referencial dos conceitos e ações de restauração florestal**. São Paulo: Pacto pela Restauração da Mata Atlântica, 2013. 268 p.

SANTANA, João Elvies da Silva et al. **Estratégias de controle e convivência de Urochloa spp. em restauração florestal**. 2019. Disponível em: <https://rima.ufrj.br/jspui/handle/20.500.14407/11227>. Consultado em 24/10/2025

SOBRAL, B. S.; OLIVEIRA-JÚNIOR, J. F.; GOIS, G.; TERASSI, P. M. B.; MUNIZ-JÚNIOR, J. G. R. **Variabilidade espaço-temporal e interanual da chuva no estado do Rio de Janeiro**. Revista Brasileira de Climatologia, ano 14, v. 12, jan/jun 2018. ISSN: 2237-8642

SOUZA, V. C.; LORENZI, H. **Botânica Sistemática**. Guia ilustrado para identificação de Angiospermas da flora brasileira, baseado em APG II. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 2012.

SOUZA, J. F.; PEREIRA, L. M. **Controle de formigas cortadeiras na produção orgânica de frutas, com utilização de isca biológica**. Brasília, DF: Embrapa Cerrados, 2021.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Gabriel dos Santos de Aguiar

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Antônio Mendes de Souza Júnior

Gerente de Contrato de Gestão

[illegible]

ANEXO B – ORÇAMENTO GERAL

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL									
Planilha orçamentária					CONSOLIDADO RESTAURÇÃO PAF				
Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							1.915.452,88	8,00
	<i>Permanente</i>								
1.1	Responsável Técnico	DNIT	P8055	76,35	hora	8.080,00	616.908,00	1.560.777,24	6,6
1.2	Técnico de Campo	DNIT	P8143	17,35	hora	8.080,00	140.188,00	354.675,64	1,5
2	Despesas diretas							21.896.013,27	92,00
2.1	Veículo leve - 53 KW (sem motorista)	DNIT	E9093	42,49	hora	27.088,00	1.150.969,12	1.461.730,78	6,1
2.2	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 KW	DNIT	E9684	164,82	hora	6.400,00	1.054.848,00	1.339.656,96	5,6
2.3	Diária	AGEVAP	DIA	335,00	Unidade	804,00	269.340,00	342.061,80	1,4
2.4	Anotação de ART	CREA	ART	271,47	unidade	1,00	271,47	344,77	0,0
	<i>Isolamento</i>								
	<i>Cercamento</i>								
2.5	Mourão a cada 4 m, 4 fios, sendo 3 de arame farpado, 1 de baixo liso e 1 balancim	Composição Atividades	CA01	25,17	m	30.339,37	763.719,53	969.923,80	4,1
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			7,16	m	30.339,37	217.087,31	275.700,88	1,2
2.6	Mourão a cada 3 m, 4 fios, sendo 3 de arame farpado, 1 de baixo liso e 1 balancim	Composição Atividades	CA01	30,50	m	64.363,48	1.962.936,34	2.492.929,15	10,5
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			8,75	m	64.363,48	563.362,93	715.470,92	3,0
2.7	Mourão a cada 3 m, 4 fios de arame liso e 2 balancins	Composição Atividades	CA01	30,65	m	6.713,69	205.789,70	261.352,92	1,1
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			8,80	m	6.713,69	59.075,16	75.025,45	0,3
2.8	Mourão a cada 3 m, 3 fios de arame liso e 2 balancins	Composição Atividades	CA01	30,29	m	0,00	0,00	0,00	0,0
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			8,69	m	0,00	0,00	0,00	0,0
	<i>Aceiro</i>								
2.9	Construção de acoiros	Composição Atividades	CA02	4,05	m²	157.657,63	637.837,73	810.053,92	3,4
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			1,82	m²	157.657,63	287.026,98	364.524,26	1,5
	<i>Instalação de placas de identificação</i>								
2.10	Placas de identificação do cercamento (ACM 3 mm com 40x20 cm)	Cotação		41,14	Unidade	508,00	20.901,56	26.544,98	0,1
	<i>Restauração</i>								
	<i>PLANTIO TOTAL - completo</i>								
2.11	Plantio total sem restrições de insumo	Composição Atividades	CA03	19.096,14	ha	101,06	1.929.856,11	2.450.917,26	10,3
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			27.290,71	ha	101,06	2.757.999,01	3.502.658,74	14,7
2.12	Plantio total com restrição de herbicida	Composição Atividades	CA03	20.002,38	ha	31,80	636.075,75	807.816,20	3,4
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			28.765,31	ha	31,80	914.736,94	1.161.715,91	4,9
2.13	Plantio total com restrição de adubo químico e herbicida	Composição Atividades	CA03	30.045,80	ha	6,28	188.687,61	239.633,26	1,0
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			25.693,02	ha	6,28	161.352,18	204.917,27	0,9
2.14	Plantio total com restrição de adubo químico, herbicida e formicida	Composição Atividades	CA03	33.708,05	ha	4,87	164.158,18	208.480,89	0,9
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			28.695,87	ha	4,87	139.748,89	177.481,09	0,7
	<i>PLANTIO TOTAL - semeadura direta</i>								
2.15	Semeadura direta sem restrições de insumo	Composição Atividades	CA03	23.844,53	ha	2,17	51.742,63	65.713,14	0,3
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			37.341,27	ha	2,17	81.030,55	102.908,80	0,4
	<i>ENRIQUECIMENTO</i>								
2.16	Enriquecimento sem restrições de insumo	Composição Atividades	CA03	5.764,12	ha	65,60	378.126,50	480.220,66	2,0
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			10.901,58	ha	65,60	715.143,84	908.232,68	3,8
2.17	Enriquecimento com restrição de herbicida	Composição Atividades	CA03	5.792,44	ha	19,66	113.879,44	144.626,89	0,6
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			12.569,69	ha	19,66	247.120,04	313.842,45	1,3
2.18	Enriquecimento com restrição de adubo químico e herbicida	Composição Atividades	CA03	7.476,76	ha	1,05	7.850,60	9.970,26	0,0
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			13.001,22	ha	1,05	13.651,28	17.337,13	0,1
2.19	Enriquecimento com restrição de adubo químico, herbicida e formicida	Composição Atividades	CA03	11.191,57	ha	7,72	86.398,92	109.726,63	0,5
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			14.045,76	ha	7,72	108.433,24	137.710,21	0,6
	<i>CONDUÇÃO DA REGENERAÇÃO NATURAL</i>								
2.20	Condução da regeneração natural sem restrições de insumo	Composição Atividades	CA03	1.921,61	ha	40,23	77.306,51	98.179,27	0,4
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			8.126,81	ha	40,23	326.941,52	415.215,73	1,7
2.21	Condução da regeneração natural com restrição de adubo químico	Composição Atividades	CA03	3.605,74	ha	7,67	27.656,05	35.123,18	0,1
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			6.347,34	ha	7,67	48.684,12	61.828,83	0,3
2.22	Condução da regeneração natural com restrição de herbicida	Composição Atividades	CA03	1.949,93	ha	68,19	132.965,61	168.866,32	0,7
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			7.811,59	ha	68,19	532.672,22	676.493,72	2,8
2.23	Condução da regeneração natural com restrição de adubo químico e herbicida	Composição Atividades	CA03	3.634,06	ha	3,76	13.664,08	17.353,38	0,1
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			7.811,59	ha	3,76	29.371,57	37.301,89	0,2
2.24	Condução da regeneração natural com restrição de adubo químico, herbicida e formicida	Composição Atividades	CA03	7.348,87	ha	10,03	73.709,17	93.610,65	0,4
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			8.856,13	ha	10,03	88.826,96	112.810,24	0,5
Valor total (R\$)								23.811.466,15	100,0

ANEXO C – PROPOSTA DE PREÇO

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL										
Planilha orçamentária CONSOLIDADO										
Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)	
1	Equipe técnica							0,00		
Permanente										
1.1	Responsável Técnico	DNIT	P8055		hora	8.080,00	0,00	0,00		
1.2	Técnicos de Campo	DNIT	P8143		hora	8.080,00	0,00	0,00		
2	Despesas diretas							0,00		
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E9093		hora	27.088,00	0,00	0,00		
2.2	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	DNIT	E9684		hora	6.400,00	0,00	0,00		
2.3	Diária	AGEVAP	DIA		Unidade	804,00	0,00	0,00		
2.4	Anotação de ART	CREA	ART		unidade	1,00	0,00	0,00		
Isolamento										
Cercamento										
2.5	Mourão a cada 4 m, 4 fios, sendo 3 de arame farpado, 1 de baixo liso e 1 balancim	Composição Atividades	CA01		m	30.339,37	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				m	30.339,37	0,00	0,00		
2.6	Mourão a cada 3 m, 4 fios, sendo 3 de arame farpado, 1 de baixo liso e 1 balancim	Composição Atividades	CA01		m	64.363,48	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				m	64.363,48	0,00	0,00		
2.7	Mourão a cada 3 m, 4 fios de arame liso e 2 balancins	Composição Atividades	CA01		m	6.713,69	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				m	6.713,69	0,00	0,00		
2.8	Mourão a cada 3 m, 3 fios de arame liso e 2 balancins	Composição Atividades	CA01		m	0,00	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				m	0,00	0,00	0,00		
Aceiro										
2.9	Construção de aceiros	Composição Atividades	CA02		m²	157.657,63	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				m²	157.657,63	0,00	0,00		
Instalação de placas de identificação										
2.10	Placas de identificação do cercamento (ACM 3 mm com 40x20 cm)	Cotação			Unidade	508,00	0,00	0,00		
Restauração										
PLANTIO TOTAL - completo										
2.11	Plantio total sem restrições de insumo	Composição Atividades	CA03		ha	101,06	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	101,06	0,00	0,00		
2.12	Plantio total com restrição de herbicida	Composição Atividades	CA03		ha	31,80	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	31,80	0,00	0,00		
2.13	Plantio total com restrição de adubo químico e herbicida	Composição Atividades	CA03		ha	6,28	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	6,28	0,00	0,00		
2.14	Plantio total com restrição de adubo químico, herbicida e formicida	Composição Atividades	CA03		ha	4,87	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	4,87	0,00	0,00		
PLANTIO TOTAL - semeadura direta										
2.15	Semeadura direta sem restrições de insumo	Composição Atividades	CA03		ha	2,17	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	2,17	0,00	0,00		
ENRIQUECIMENTO										
2.16	Enriquecimento sem restrições de insumo	Composição Atividades	CA03		ha	65,60	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	65,60	0,00	0,00		
2.17	Enriquecimento com restrição de herbicida	Composição Atividades	CA03		ha	19,66	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	19,66	0,00	0,00		
2.18	Enriquecimento com restrição de adubo químico e herbicida	Composição Atividades	CA03		ha	1,05	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	1,05	0,00	0,00		
2.19	Enriquecimento com restrição de adubo químico, herbicida e formicida	Composição Atividades	CA03		ha	7,72	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	7,72	0,00	0,00		
CONDUÇÃO DA REGENERAÇÃO NATURAL										
2.20	Condução da regeneração natural sem restrições de insumo	Composição Atividades	CA03		ha	40,23	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	40,23	0,00	0,00		
2.21	Condução da regeneração natural com restrição de adubo químico	Composição Atividades	CA03		ha	7,67	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	7,67	0,00	0,00		
2.22	Condução da regeneração natural com restrição de herbicida	Composição Atividades	CA03		ha	68,19	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	68,19	0,00	0,00		
2.23	Condução da regeneração natural com restrição de adubo químico e herbicida	Composição Atividades	CA03		ha	3,76	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	3,76	0,00	0,00		
2.24	Condução da regeneração natural com restrição de adubo químico, herbicida e formicida	Composição Atividades	CA03		ha	10,03	0,00	0,00		
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	10,03	0,00	0,00		
Valor total (R\$)								0,00	0,0	

ANEXO D – PROPOSTA TÉCNICA

I.1) INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade de **concorrência** considerando a combinação dos critérios **técnica e preço**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento e deverão ser organizadas conforme a ordem estabelecida a seguir.

A comprovação da experiência da instituição proponente e de sua equipe técnica, para fins de pontuação da proposta técnica, será feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir.

Os ACTs apresentados deverão:

- Estar devidamente autenticados. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
- Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado;
- Referir-se a objetos concluídos;
- Ser apresentados até o limite máximo estabelecido. ACTs excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.

Para o adequado entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes nesta Concorrência, adota-se a seguinte definição:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das



atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, qualidade das entregas e período de contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável.

I.2) CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica apresentada será julgada e pontuada conforme os seguintes quesitos:

Quesito	Descrição	Pontuação
A	Experiência da Empresa Proponente	0 a 30 pontos
B	Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica	0 a 40 pontos
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho	0 a 30 pontos

A **pontuação da proposta técnica (PPT)** será o somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme Equação abaixo:

$$PPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

São critérios para desclassificação da proposta:

- 1) Pontuação da Proposta Técnica menor que 50 (cinquenta) pontos; e/ou
- 2) Pontuação zero no Quesito A; e/ou
- 3) Pontuação zero no Quesito B; e/ou
- 4) Pontuação menor que 50% da pontuação máxima do Quesito C ou pontuação zero para algum de seus subcritérios (Metodologia e Plano de Trabalho); e/ou
- 5) Apresentação de profissional com formação superior em desacordo com as exigências do Edital. Será verificada a compatibilidade da formação acadêmica com aquela exigida para cada função.

A **nota final da proponente (NPT)** será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPT_A}{PPT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPT_A = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT_0 = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

I.3) DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

i. Quesito A: Experiência da empresa proponente

A pontuação máxima para a experiência da empresa proponente será de 30 pontos, referentes à apresentação de 02 (dois) ACTs, sendo 15 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

- ACT que comprove a atuação da empresa na **execução de serviços de restauração florestal**, como plantio total, enriquecimento, adensamento, semeadura direta e isolamento; limitando-se a 2 ACT's **(15 pontos cada)**;

Além disso, a proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar **Certidão de Registro no CREA ou CRBio** (ou das empresas, no caso de consórcios), comprovando a **compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto deste Ato Convocatório**.

No caso de empresas consorciadas, as experiências poderão ser complementares, sendo aceitos atestados em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

ii. Quesito B: Experiência da equipe técnica permanente

A pontuação máxima para a experiência da equipe técnica será de 40 pontos.

Para fins de pontuação do[s] profissional[is], serão considerados os critérios definidos a seguir.

B.1 – Coordenador de projeto

A pontuação máxima do coordenador de projeto será de 40 pontos, referentes à apresentação de 03 (três) ACTs e 01 (um) diploma, sendo atribuído 10 (dez) pontos a

cada ACT e 10 (dez) pontos ao diploma, conforme descrito a seguir:

- ACT que comprove a atuação do profissional na coordenação de equipe em atividades relacionadas à restauração florestal, limitando-se a 2 (dois) atestados; **(10 pontos cada)**
- 1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional no gerenciamento físico-financeiro de projeto, limitando-se a 1 (um) atestado; **(10 pontos)**
- 1 (um) Diploma em nível de mestrado em área compatível com a função (área ambiental), limitando-se a 1 (um) diploma. **(10 pontos)**

Dentre estes, para habilitação técnica da empresa, **pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação de equipes ou responsável técnico.**

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de nível superior com formação em Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma ou Bacharelado em Biologia/Ecologia, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

iii. Quesito C: Conhecimento do problema; metodologia; Plano de Trabalho (30 pontos)

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever, com objetividade, a Caracterização do Programa Produtores de Água e Floresta e a Metodologia, demonstrando conhecimento do problema para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles. Os subquesitos serão pontuados conforme Tabela 1.

Tabela 1. Pontuação por quesito

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	Proposta Técnica	30
C.1	Caracterização Geral do Programa Produtores de Água e Floresta	10
C.2	Metodologia de execução das atividades	20

Deverá ser considerado um limite de páginas, considerando-se o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado abaixo, porém o número máximo de páginas (11 páginas) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A Tabela 2 apresenta a pontuação e o limite de páginas de cada item dos subquesitos.

Tabela 2. Descrição do conteúdo e pontuação do Quesito C.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Caracterização Geral do Programa Produtores de Água e Floresta	10	3
C.1.1	<i>Apresentar conhecimento do Programa Produtores de Água e Floresta, contendo breve histórico e as definições da Resolução 160/2021 do Comitê Guandu.</i>	10	3
C.2	Metodologia	20	8
C.2.1	<i>Implantação do cercamento</i> <i>Estratégias metodológicas para consecução do item</i>	5	2
C.2.2	<i>Abertura de aceiros</i> <i>Estratégias metodológicas para consecução do item</i>	5	2
C.2.3	<i>Implantação dos restauração</i> <i>Estratégias metodológicas para consecução do item</i>	5	2
C.2.4	<i>Monitoramento da restauração</i> <i>Estratégias metodológicas para consecução do item</i>	5	2

A avaliação dos itens será baseada no cumprimento do solicitado na descrição do



item e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir (Tabela 3).

Tabela 3. Descrição dos critérios de avaliação

	Conceito	% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A pontuação final do Quesito C será o somatório das notas de cada subcritério.



ANEXO E – CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Obrigatoriamente, a proposta técnica deverá estar organizada conforme os itens abaixo descritos.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante das margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos deverão estar numerados e assinados.

Toda a documentação abaixo elencada (Tabela 1) deverá ser apresentada junto da proposta técnica da empresa quando do Ato Convocatório.

Tabela 1. Documentação a ser apresentada na Proposta Técnica

Quesito	Documentação	Pontuação
-	Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato	-
A. Empresa proponente	Certidão de Registro do CREA ou CRBio	-
	ACT que comprove a atuação da empresa na execução de serviços de restauração florestal, como plantio total, enriquecimento, adensamento, semeadura direta e isolamento, limitando-se a 2 (dois) ACT's	15 pontos cada
B Coordenador*	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (5 anos)	-
	ACT que comprove a atuação do profissional na coordenação de equipe em atividades relacionadas à restauração florestal, limitando-se a 2 (dois) ACT's	10 pontos cada
	1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional no gerenciamento físico-financeiro de projeto	10
	1 (um) Diploma em nível de mestrado em área compatível com a função	10

*Dentre os ACTs apresentados para o cargo de Coordenador, pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação ou responsável técnico de equipes multidisciplinares.

Para conhecimento, a Tabela 2 apresenta a documentação que deverá ser apresentada após finalização da concorrência, para assinatura contratual.



Tabela 2. Documentação a ser apresentada para assinatura contratual.

Quesito	Documentação
Técnico de campo	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em nível médio
	Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a atuação em serviços na área de restauração florestal ou afins



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)
_____, _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA nº. XX/202X

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de ações de restauração florestal no escopo do Programa Produtores de Água e Floresta, nos municípios de Rio Claro/RJ, Mendes/RJ, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Miguel Pereira/RJ e Vassouras/RJ.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL									
Planilha orçamentária					CONSOLIDADO RESTAURAÇÃO PAF				
Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Pose (%)
1	Equipe técnica							1.915.462,88	8,00
	Permanente								
1.1	Responsável Técnico	DNIT	P8055	76,35	hora	8.080,00	616.908,00	1.560.777,24	6,6
1.2	Técnico de Campo	DNIT	P8143	17,35	hora	8.080,00	140.188,00	354.675,64	1,5
2	Despesas diretas							21.896.013,27	92,00
2.1	Velocito leve - 53 KW (sem motorista)	DNIT	E9093	42,49	hora	27.088,00	1.150.969,12	1.461.730,78	6,1
2.2	Velocito leve picape 4x4 com capacidade de 1,10 t - 147 KW	DNIT	E9684	164,82	hora	6.400,00	1.054.848,00	1.339.656,06	5,6
2.3	Diária	AGEVAP	DIA	335,00	Unidade	804,00	269.340,00	342.061,80	1,4
2.4	Anotação de ART	CREA	ART	271,47	unidade	1,00	271,47	344,77	0,0
	Isolamento								
	Cercamento								
2.5	Mourão a cada 4 m, 4 fios, sendo 3 de arame farpado, 1 de balão liso e 1 balandim	Composição Abundantes	CA01	25,17	m	30.339,37	763.719,53	969.023,80	4,1
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			7,16	m	30.339,37	217.087,31	275.700,88	1,2
2.6	Mourão a cada 3 m, 4 fios, sendo 3 de arame farpado, 1 de balão liso e 1 balandim	Composição Abundantes	CA01	30,50	m	64.303,48	1.962.936,34	2.492.929,15	10,5
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			8,75	m	64.303,48	563.362,93	715.470,92	3,0
2.7	Mourão a cada 3 m, 4 fios de arame liso e 2 balandins	Composição Abundantes	CA01	30,65	m	6.713,69	205.789,70	261.352,02	1,1
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			8,80	m	6.713,69	59.075,16	75.025,45	0,3
2.8	Mourão a cada 3 m, 3 fios de arame liso e 2 balandins	Composição Abundantes	CA01	30,29	m	0,00	0,00	0,00	0,0
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			8,89	m	0,00	0,00	0,00	0,0
	Aço								
2.9	Construção de acoiros	Composição Abundantes	CA02	4,05	m²	157.657,63	637.837,73	810.053,02	3,4
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			1,82	m²	157.657,63	287.026,98	364.524,26	1,5
	Instalação de placas de identificação								
2.10	Placas de identificação do cercamento (A4 3 mm com 40x20 cm)	Cotação		41,14	Unidade	508,00	20.901,56	26.544,98	0,1
	Restauração								
	PLANTIO TOTAL - completo								
2.11	Plantio total sem restrições de insumo	Composição Abundantes	CA03	19.095,14	ha	101,06	1.929.856,11	2.450.917,25	10,3
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			27.290,71	ha	101,06	2.757.999,01	3.502.658,74	14,7
2.12	Plantio total com restrição de herbicida	Composição Abundantes	CA03	20.002,38	ha	31,80	636.075,75	807.816,20	3,4
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			28.765,31	ha	31,80	914.736,94	1.161.715,91	4,9
2.13	Plantio total com restrição de adubo químico e herbicida	Composição Abundantes	CA03	30.045,80	ha	6,28	188.687,61	239.633,26	1,0
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			25.693,02	ha	6,28	161.352,18	204.917,27	0,9
2.14	Plantio total com restrição de adubo químico, herbicida e formicida	Composição Abundantes	CA03	33.708,05	ha	4,87	164.158,18	209.480,89	0,9
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			28.695,87	ha	4,87	139.748,89	177.481,09	0,7
	PLANTIO TOTAL - semeadura direta								
2.15	Semeadura direta sem restrições de insumo	Composição Abundantes	CA03	23.844,53	ha	2,17	51.742,63	65.713,14	0,3
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			37.341,27	ha	2,17	81.030,55	102.908,80	0,4
	ENRIQUECIMENTO								
2.16	Enriquecimento sem restrições de insumo	Composição Abundantes	CA03	5.764,12	ha	65,60	378.126,50	480.220,66	2,0
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			10.001,58	ha	65,60	715.143,84	908.232,68	3,8
2.17	Enriquecimento com restrição de herbicida	Composição Abundantes	CA03	5.792,44	ha	19,66	113.879,44	144.626,89	0,6
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			12.669,69	ha	19,66	247.120,04	313.842,45	1,3
2.18	Enriquecimento com restrição de adubo químico e herbicida	Composição Abundantes	CA03	7.476,76	ha	1,05	7.950,60	9.970,26	0,0
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			13.001,22	ha	1,05	13.651,28	17.337,13	0,1
2.19	Enriquecimento com restrição de adubo químico, herbicida e formicida	Composição Abundantes	CA03	11.191,57	ha	7,72	86.398,92	109.726,63	0,5
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			14.045,76	ha	7,72	106.433,24	137.710,21	0,6
	CONDUÇÃO DA REGENERAÇÃO NATURAL								
2.20	Condução da regeneração natural sem restrições de insumo	Composição Abundantes	CA03	1.621,61	ha	40,23	77.306,51	98.179,27	0,4
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			8.126,81	ha	40,23	326.941,52	415.215,73	1,7
2.21	Condução da regeneração natural com restrição de adubo químico	Composição Abundantes	CA03	3.605,74	ha	7,67	27.656,05	35.123,18	0,1
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			6.347,34	ha	7,67	48.684,12	61.828,83	0,3
2.22	Condução da regeneração natural com restrição de herbicida	Composição Abundantes	CA03	1.949,93	ha	68,19	132.965,61	168.866,32	0,7
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			7.811,59	ha	68,19	532.672,22	678.493,72	2,8
2.23	Condução da regeneração natural com restrição de adubo químico e herbicida	Composição Abundantes	CA03	3.634,06	ha	3,76	13.664,08	17.353,38	0,1
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			7.811,59	ha	3,76	29.371,57	37.301,89	0,2
2.24	Condução da regeneração natural com restrição de adubo químico, herbicida e formicida	Composição Abundantes	CA03	7.348,87	ha	10,03	73.709,17	93.610,65	0,4
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)			8.856,13	ha	10,03	88.826,96	112.810,24	0,5
Valor total (R\$)								23.811.466,15	100,0

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL									
Planilha orçamentária CONSOLIDADO									
Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							0,00	
	Permanente								
1.1	Responsável Técnico	CNIT	P8055		hora	8.080,00	0,00	0,00	
1.2	Técnicos de Campo	CNIT	P8143		hora	8.080,00	0,00	0,00	
2	Despesas diretas							0,00	
2.1	Veículo leve - 53 KW (sem motorista)	CNIT	E9093		hora	27.088,00	0,00	0,00	
2.2	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 KW	CNIT	E9684		hora	6.400,00	0,00	0,00	
2.3	Diária	AGEVAP	DIA		Unidade	804,00	0,00	0,00	
2.4	Anotação de ART	CREA	ART		unidade	1,00	0,00	0,00	
	Isolamento								
	Cercamento								
2.5	Mourão a cada 4 m, 4 fios, sendo 3 de arame farpado, 1 de baixo fio e 1 balancim	Composição Atividades	C401		m	30.339,37	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				m	30.339,37	0,00	0,00	
2.6	Mourão a cada 3 m, 4 fios, sendo 3 de arame farpado, 1 de baixo fio e 1 balancim	Composição Atividades	C401		m	64.363,48	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				m	64.363,48	0,00	0,00	
2.7	Mourão a cada 3 m, 4 fios de arame liso e 2 balancins	Composição Atividades	C401		m	6.713,69	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				m	6.713,69	0,00	0,00	
2.8	Mourão a cada 3 m, 3 fios de arame liso e 2 balancins	Composição Atividades	C401		m	0,00	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				m	0,00	0,00	0,00	
	Aço								
2.9	Construção de acoiros	Composição Atividades	C402		m²	157.657,63	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				m²	157.657,63	0,00	0,00	
	Instalação de placas de identificação								
2.10	Placas de identificação do cercamento (ACM 3 mm com 40x20 cm)	Cotação			Unidade	508,00	0,00	0,00	
	Restauração								
	PLANTIO TOTAL - completo								
2.11	Plantio total sem restrição de insumo	Composição Atividades	C403		ha	101,06	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	101,06	0,00	0,00	
2.12	Plantio total com restrição de herbicida	Composição Atividades	C403		ha	31,80	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	31,80	0,00	0,00	
2.13	Plantio total com restrição de adubo químico e herbicida	Composição Atividades	C403		ha	6,28	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	6,28	0,00	0,00	
2.14	Plantio total com restrição de adubo químico, herbicida e formicida	Composição Atividades	C403		ha	4,87	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	4,87	0,00	0,00	
	PLANTIO TOTAL - semeadura direta								
2.15	Semeadura direta sem restrição de insumo	Composição Atividades	C403		ha	2,17	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	2,17	0,00	0,00	
	ENRIQUECIMENTO								
2.16	Enriquecimento sem restrição de insumo	Composição Atividades	C403		ha	65,60	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	65,60	0,00	0,00	
2.17	Enriquecimento com restrição de herbicida	Composição Atividades	C403		ha	19,88	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	19,88	0,00	0,00	
2.18	Enriquecimento com restrição de adubo químico e herbicida	Composição Atividades	C403		ha	1,05	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	1,05	0,00	0,00	
2.19	Enriquecimento com restrição de adubo químico, herbicida e formicida	Composição Atividades	C403		ha	7,72	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	7,72	0,00	0,00	
	CONDUÇÃO DA REGENERAÇÃO NATURAL								
2.20	Condução da regeneração natural sem restrição de insumo	Composição Atividades	C403		ha	40,23	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	40,23	0,00	0,00	
2.21	Condução da regeneração natural com restrição de adubo químico	Composição Atividades	C403		ha	7,67	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	7,67	0,00	0,00	
2.22	Condução da regeneração natural com restrição de herbicida	Composição Atividades	C403		ha	68,19	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	68,19	0,00	0,00	
2.23	Condução da regeneração natural com restrição de adubo químico e herbicida	Composição Atividades	C403		ha	3,78	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	3,78	0,00	0,00	
2.24	Condução da regeneração natural com restrição de adubo químico, herbicida e formicida	Composição Atividades	C403		ha	10,03	0,00	0,00	
	Manutenção (referente as 10 campanhas de manutenção ao longo do período)				ha	10,03	0,00	0,00	
Valor total (R\$)								0,00	0,0

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na CONCORRÊNCIA de número XX/202X da AGEVAP,
a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada
de cópia simples do contrato social.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
CONCORRÊNCIA nº. XX/202X

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ _____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA nº. XX/202X

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

_____, _____ de _____ 2025.

Nome legível: _____

Assinatura (contador): _____

*Dentro do Envelope Habilitação

Número SIGA: X.XXX.XXXXX.X.XX.XXXXX.XX.XXXX

**CONTRATO Nº xxx/xxxx/AGEVAP DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA
XXXXXXX.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso
Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor
Presidente**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº
xxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e
domiciliado à xxxxxxxx, e por seu **Diretor-Executivo** ou **Assessor**, xxxxxxxx,
xxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela
xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx,
doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa
XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada à xxxxxxxx, neste ato
representada por xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira
de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx,
residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com
fundamento no Processo nº xxx/xxxx, no Instrumento convocatório nº XXXXX e na
proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e
alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas
disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de xxxxxxxx, na forma
descrita no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)** meses, vigorando a partir da **data de assinatura do contrato/autorização de início de execução.**

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, observando o parágrafo 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de, e impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA**, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
 - 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
 - 7.1.5. decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 7.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1.** executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX -TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5.** responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do instrumento convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços e atender as demais obrigações estabelecidas no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4.** O gestor/fiscal do contrato a que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.

- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura mediante solicitação do gestor/fiscal do contrato que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3.** Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal/fatura.
- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 10.5.** Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
 - VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado.
- 10.6.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: XXXXX
 - II. O número do Contrato;
 - III. O número do Contrato de Gestão: XXXXXXXX.
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
 - V. O respectivo valor bruto;
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

- 10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9. Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para o objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.
- 11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as PARTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO:

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.
- 12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
- 12.6.** Em caso de encerramento de Contrato de Gestão que lastreia a presente contratação, o órgão gestor poderá, a seu critério, assumir a execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 13.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 13.1.1.** advertência;

- 13.1.2.** multa administrativa;
 - 13.1.3.** impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP;
 - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP.
- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** O impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes

da punição, observados os prazos dispostos no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos causados.

- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, cobrada judicialmente ou, ainda, compensada de outro instrumento contratual ativo firmado entre a **CONTRATADA** e a AGEVAP e/ou suas Filiais.

CLÁUSULA QUATORZE – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA QUINZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GARANTIA E RETOMADA

- 19.1.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela AGEVAP, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá vigorar até 90 dias após o encerramento contratual, e, ainda, cobrir riscos trabalhistas, quando for o caso.
- 19.2.** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 19.3.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.4.** Quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, a garantia mencionada no 19.1, contará com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021 e em caso de inadimplemento pela **CONTRATADA**, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

CLÁUSULA VINTE - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 20.2.** A CONTRATADA se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.
- 20.3.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da **CONTRATANTE** encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados da **CONTRATADA**.
- 20.3.1.** A **CONTRATADA** se compromete a comunicar à **CONTRATANTE** o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 21.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 21.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO X – PROPOSTA TÉCNICA

I.1) INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade de **concorrência** considerando a combinação dos critérios **técnica e preço**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento e deverão ser organizadas conforme a ordem estabelecida a seguir.

A comprovação da experiência da instituição proponente e de sua equipe técnica, para fins de pontuação da proposta técnica, será feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir.

Os ACTs apresentados deverão:

- Estar devidamente autenticados. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
- Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado;
- Referir-se a objetos concluídos;
- Ser apresentados até o limite máximo estabelecido. ACTs excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.

Para o adequado entendimento da documentação apresentada pelas empresas

concorrentes nesta Concorrência, adota-se a seguinte definição:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, qualidade das entregas e período de contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável.

I.2) CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica apresentada será julgada e pontuada conforme os seguintes quesitos:

Quesito	Descrição	Pontuação
A	Experiência da Empresa Proponente	0 a 30 pontos
B	Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica	0 a 40 pontos
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho	0 a 30 pontos

A **pontuação da proposta técnica (PPT)** será o somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme Equação abaixo:

$$PPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

São critérios para desclassificação da proposta:

- 1) Pontuação da Proposta Técnica menor que 50 (cinquenta) pontos; e/ou
- 2) Pontuação zero no Quesito A; e/ou
- 3) Pontuação zero no Quesito B; e/ou
- 4) Pontuação menor que 50% da pontuação máxima do Quesito C ou pontuação zero para algum de seus subcritérios (Metodologia e Plano de Trabalho); e/ou

5) Apresentação de profissional com formação superior em desacordo com as exigências do Edital. Será verificada a compatibilidade da formação acadêmica com aquela exigida para cada função.

A **nota final da proponente (NPT)** será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPT_A}{PPT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPT_A = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT₀ = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

I.3) DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

i. Quesito A: Experiência da empresa proponente

A pontuação máxima para a experiência da empresa proponente será de 30 pontos, referentes à apresentação de 02 (dois) ACTs, sendo 15 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

- ACT que comprove a atuação da empresa na **execução de serviços de restauração florestal**, como plantio total, enriquecimento, adensamento, semeadura direta e isolamento; limitando-se a 2 ACT's (**15 pontos cada**).

Além disso, a proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar o **Certidão de Registro no CREA ou CRBio** (ou das empresas, no caso de consórcios), comprovando a **compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto deste Ato Convocatório**.

No caso de empresas consorciadas, as experiências poderão ser complementares, sendo aceitos atestados em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

ii. Quesito B: Experiência da equipe técnica permanente

A pontuação máxima para a experiência da equipe técnica será de 40 pontos.

Para fins de pontuação do(s) profissional(is), serão considerados os critérios definidos a seguir.

B.1 – Coordenador de projeto

A pontuação máxima do coordenador de projeto será de 40 pontos, referentes à apresentação de 03 (três) ACTs e 01 (um) diploma, sendo atribuído 10 (dez) pontos a cada ACT e 10 (dez) pontos ao diploma, conforme descrito a seguir:

- ACT que comprove a atuação do profissional na coordenação de equipe em atividades relacionadas à restauração florestal, limitando-se a 2 (dois) atestados; **(10 pontos cada)**
- 1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional no gerenciamento físico-financeiro de projeto, limitando-se a 1 (um) atestado; **(10 pontos)**
- 1 (um) Diploma em nível de mestrado em área compatível com a função (área ambiental), limitando-se a 1 (um) diploma. **(10 pontos)**

Dentre estes, para habilitação técnica da empresa, **pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação de equipes ou responsável técnico.**

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de nível superior com formação em Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma ou Bacharelado em Biologia/Ecologia, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

iii. Quesito C: Conhecimento do problema; metodologia; Plano de Trabalho (30 pontos)

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever, com objetividade, a Caracterização do Programa Produtores de Água e Floresta e a Metodologia, demonstrando conhecimento do problema para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles. Os subquesitos serão pontuados conforme Tabela 1.

Tabela 1. Pontuação por quesito

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	Proposta Técnica	30
C.1	Caracterização Geral do Programa Produtores de Água e Floresta	10
C.2	Metodologia de execução das atividades	20

Deverá ser considerado um limite de páginas, considerando-se o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado na tabela abaixo, porém o número máximo de páginas (11 páginas) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A Tabela 2 apresenta a pontuação e o limite de páginas de cada item dos subquesitos.

Tabela 2. Descrição do conteúdo e pontuação do Quesito C.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Caracterização Geral do Programa Produtores de Água e Floresta	10	3
C.1.1	<i>Apresentar conhecimento do Programa Produtores e Água e Floresta, contendo breve histórico e as definições da Resolução 160/2021 do Comitê Guandu.</i>	10	3
C.2	Metodologia	20	8
C.2.1	<i>Implantação do cercamento</i> <i>Estratégias metodológicas para consecução do item</i>	5	2
C.2.2	<i>Abertura de aceiros</i> <i>Estratégias metodológicas para consecução do item</i>	5	2
C.2.3	<i>Implantação dos restauração</i> <i>Estratégias metodológicas para consecução do item</i>	5	2
C.2.4	<i>Monitoramento da restauração</i> <i>Estratégias metodológicas para consecução do item</i>	5	2

A avaliação dos itens será baseada no cumprimento do solicitado na descrição do item e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir (Tabela 3).

Tabela 3. Descrição dos critérios de avaliação

	Conceito	% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A pontuação final do Quesito C será o somatório das notas de cada subcritério.

CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Obrigatoriamente, a proposta técnica deverá estar organizada conforme os itens abaixo descritos.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante das margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato.

Ressalta-se que todos os documentos deverão estar ser numerados e assinados.

Toda a documentação abaixo elencada (Tabela 1) deverá ser apresentada junto da proposta técnica da empresa quando do Ato Convocatório.

Tabela 1. Documentação a ser apresentada na Proposta Técnica

Quesito	Documentação	Pontuação
-	Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato	-
A. Empresa proponente	Certidão de Registro do CREA ou CRBio	-
	ACT que comprove a atuação da empresa na execução de serviços de restauração florestal, como plantio total, enriquecimento, adensamento, semeadura direta e isolamento, limitando-se a 2 (dois) ACT's	15 pontos cada
B Coordenador*	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (5 anos)	-
	ACT que comprove a atuação do profissional na coordenação de equipe em atividades relacionadas à restauração florestal, limitando-se a 2 (dois) ACT's	10 pontos cada
	1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional no gerenciamento físico-financeiro de projeto	10
	1 (um) Diploma em nível de mestrado em área compatível com a função	10

*Dentre os ACTs apresentados para o cargo de Coordenador, pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação ou responsável técnico de equipes multidisciplinares.

Para conhecimento, a Tabela 2 apresenta a documentação que deverá ser apresentada após finalização da concorrência, para assinatura contratual.

Tabela 2. Documentação a ser apresentada para assinatura contratual.

Quesito	Documentação
Técnico de campo	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em nível técnico
	Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a atuação em serviços na área de restauração florestal ou afins

ANEXO XI – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das notas obtidas nas propostas técnicas e comercial, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota final da proponente (NPT) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPTA}{PPT0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPTA = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT0 = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A Nota da Proposta Comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado entre as empresas proponentes do Ato Convocatório, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{PCMenor}{PCA} \times 10$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

PC_{Menor} = Valor da proposta comercial com menor preço entre as empresas proponentes

PC_A = Valor da proposta comercial da empresa proponente em análise

NOTA FINAL

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Onde:

NF = Nota final da proposta técnica

NPT = Nota da pontuação técnica

NPC = Nota da proposta comercial